



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral: AGEL CASTRO

ORDEN E PROGRESSO

ANO LXX — 73.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.741

BELEM — TERÇA-FEIRA, 5 DE DEZEMBRO DE 1961

RAZÕES DE VETO PARCIAL

Excelentíssimos Senhores
Presidente e demais Membros da
Assembléia Legislativa do Estado
NESTA:

Apraz-me comunicar a Vossas
Excelências o recebimento do ofi-
cio especial n. 140, dessa Ilustre
Assembléia, protocolado na Secre-
taria de Estado do Interior e Jus-
tiça, em 20 do expirante, acom-
panhado do projeto de lei n. 140,
que altera a Lei n. 424, de 15/9/51,
que dispõe sobre a isenção de im-
postos estaduais nas operações de
compra de imóvel por participan-
te da F.E.B.

Embora reconhecendo o alto
sentido do projeto de lei ora san-
cionado parcialmente, vim-nos
constrangidos a restringir, por
meio de utilização do nosso direi-
to de veto, as concessões abriga-
das na mencionada proposição.

O veto parcial de que lançamos
mão na oportunidade, visa à su-
pressão das alíneas e) e f), do art.
1.º, através das quais se preten-
de, respectivamente, em favor dos
ex-integrantes da Força Expedi-
cionária Brasileira, isenção dos
impostos estaduais na aquisição
de propriedade rural no valor até
Cr\$ 800.000,00 e hospitalização,
por conta do Estado, em casos de
doença grave ou incurável.

Ora, senhores parlamentares,
ambas as concessões nos parecem
de liberalidade injustificada, por
que

I — Já a alínea b) do art. 1.º
assegura isenção de imposto para
a aquisição de casa própria, em
decorrência desse fato, manter a
alínea e) seria, não apenas ga-
rantir facilidades para solução do
problema de habitação, o que é
justo, mas estimular a constitui-
ção de riqueza imobiliária par-
ticular, o que, convenhamos, foge
ao elenco dos deveres precípuos
do Poder Público.

II — A hospitalização gratuita,
de que cogita a alínea f), por nós
vetada, constituiria, igualmente,
o estabelecimento de um privilé-
gio incompreensível, quando é sa-
bido que nem mesmo os servido-
res do Estado usufruem essa van-
tagem, desde que se lhes assegura,
tão somente facilmente de inter-
namento no Hospital dos Servido-
res, sem o caráter de gratuidade,
embora com descontos especiais e
amortização parcelada e suave
das despesas resultantes.

Nesses argumentos, que Vossas
Excelências compreenderão fácil-
mente, repousam as razões do
veto parcial que o Poder Executi-
vo ora opõe ao Projeto de Lei n.

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Doutor AURELIO CORRÊA DO CARMO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. NEWTON MIRANDA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Dr. ARNALDO MORAIS FILHO

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. FERRELES GUEDES DE OLIVEIRA

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Dr. JOSÉ MARIA MENDES PEREIRA

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA:

Dr. AMELCAR CARVALHO DA SILVA

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS:

Dr. ANTONIO VIEIRA

Respondendo pelo expediente

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:

Sr. AMÉRICO SILVA

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Dr. EVANDRO RODRIGUES DO CARMO

DEPARTAMENTO DE SERVIÇO PÚBLICO:

Sr. CAVALHEIRO DE MACEDO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

140. de 15 de agosto de 1961, que
altera a Lei n. 424, de 15 de
Setembro de 1951, que dispõe só-
bre a isenção de impostos de com-
pra de imóvel por participante
da F.E.B.

Na convicção de que, Vossas
Excelências, com o seu alto es-
pírito à causa pública, aceitarão
as razões do VETO PARCIAL,
aproveito o ensejo, para renovar
a esse Nobre Poder Legislativo
as minhas.

Cordiais saudações.

AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado

ANEXO:
o projeto acima
referido.

LEI N. 2395-A — DE 29 DE
NOVEMBRO DE 1961

Altera a Lei n. 424, de
15/9/51 que dispõe sobre a
isenção de impostos esta-
duais as operações de com-
pra de imóvel por partici-
pantes da F.E.B.

A Assembléia Legislativa do Es-
tado estatui e eu sanciono a se-
guinte lei:

Art. 1.º O Art. 1.º da Lei n.
424, de 15/9/51 passará a ter a
seguinte redação: "Os brasileiros
que participaram da Força Ex-
pedicionária Brasileira, da Força
Aérea Brasileira (Campanha do
Atlântico Sul — Lei n. 11.56) e
Cruz de Aviação, da Marinha de

Guerra ou da Marinha Mercante,
na II Guerra Mundial, gosarão
dos seguintes benefícios:

a) — preferência para provi-
mentos dos cargos públicos, de
acôrdo com o art. 121 da Cons-
tituição Estadual;

b) — isenção de todos os im-
postos estaduais na aquisição de
casa própria, no valor até
Cr\$ 800.000,00;

c) — isenção, para os mesmos
e seus filhos, de quaisquer taxas
para ingresso e frequência nos
estabelecimentos de ensino do Es-
tado;

d) — preferência, aos mesmos e
seus filhos para matrícula em
estabelecimentos de ensino do Es-
tado, quando em igualdade de
condições com outros candidatos,
inclusive nos casos de transfe-
rências;

e) — VETADO

f) — VETADO

Parágrafo único. — Os benefi-
cios a que se referem, as alíneas
b e c do art. 1.º serão concedidos
uma vez, quando o interessado
não possuir bem imóvel de igual
qualidade.

Art. 2.º Esta lei entrará em
vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em con-
trário.

LEIA NESTA EDIÇÃO

SUMARIO

SECCAO I

ATOS DO PODER

EXECUTIVO

Razões de Veto Parcial.
Lei n. 2395-A, de 29/11/61.
SECRETARIA DE ESTADO
DO INTERIOR E JUSTIÇA
Despachos proferidos pelo Sr.
Secretário, em 30/10/61.
SECRETARIA DE ESTADO
DE FINANÇAS
Expediente despachado pelo
Sr. Diretor do Departamen-
to de Receita m, 30/11/61.
SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA
Decretos de exoneração e no-
meação de 28 e 29/11/61.

SECCAO II

Atos do Poder Judiciário
DIARIO DA JUSTIÇA

SECCAO III

BOLETIM ELEITORAL
SECCAO IV
DIARIO DA ASSEMBLEIA

SECCAO V

DIARIO DO MUNICIPIO

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas
Avenida Almirante Barroso, 349 — Fone: 9988
Diretor — Sr. ACYR CASTRO
Secretário — Sr. AUGUSTO SOARES
Redator — Sr. MOACIR DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE**ASSINATURAS:**

Anual	Cr\$ 1.000,00
Semestral	500,00
Número avulso ..	5,00
Número atrasado ..	6,00
Estados e Municípios:	
Anual	Cr\$ 1.500,00
Semestral	750,00

O custo do exemplar dos órgãos oficiais, na venda avulsa, será acrescida de Cr\$ 5,00 ao ano.

PUBLICIDADES:

1 página de contabilidade uma vez —	Cr\$ 3.000,00.
1 página comum, 1 vez —	Cr\$ 2.000,00.
Por mais de duas vezes —	10 % de abatimento.
Mais de cinco vezes —	20 % de abatimento.
O centímetro por coluna —	Cr\$ 30,00.

EXPEDIENTE

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada a publicação até às doze e trinta (12,30) horas, excetuando os sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticada, devendo as rasuras e emendas ser sempre ressalvadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo, vinte e quatro (24) horas após a saída dos órgãos oficiais. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8 às 12,30) horas, e, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezessete (17) horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número de talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhadas de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor-Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de novembro de 1961.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Jesus Corrêa do Carmo
Resp. p/ Exp. da Secretaria de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1961**

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98 e 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Rosa Gomes Rodrigues das Chagas, ocupante do cargo de professor de 2a. entrância, padrão E, do Quadro Único, lotado em escola do Subúrbio da Capital, 180 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 14 de novembro do corrente ano a 12 de maio do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1961.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

SECRETARIA DO ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**DECRETO DE 28 DE NOVEMBRO DE 1961**

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, Lourival Ferreira de Souza, da fun-

ção de Comissário de Polícia do lugar "Arraial do Caeté", município de Ourém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de novembro de 1961.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 28 DE NOVEMBRO DE 1961

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, Pedro Cipriano Rodrigues, do cargo de Comissário de Polícia da Vila de Ipiranga, município de Itupiranga.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de novembro de 1961.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 28 DE NOVEMBRO DE 1961

O Governador do Estado: resolve nomear Valdemar Marcelino de Castro para exercer a função de Comissário de Polícia do lugar "Arraial do Caeté", município de Ourém, vago com a exoneração, a pedido, de Lourival Ferreira de Souza.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de novembro de 1961.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 28 DE NOVEMBRO DE 1961

O Governador do Estado: resolve nomear João Mélo da Paixão, para exercer o cargo de Comissário de Polícia do lugar Campo de Cima (Povoado Recife) no município de Bragança, vago com a exoneração, a pedido, de José Teófilo da Paixão.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de novembro de 1961.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 1961

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, o 1.º Tenente da Polícia Militar do Estado Alberto Fernandes Pereira, do cargo de Delegado Regional da Zona Bragantina.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de novembro de 1961.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 1961

O Governador do Estado: resolve exonerar a pedido Silvío Romero de Sales, Ten. Cel. reformado da Polícia Militar do Estado, da função de Delegado Rural da Ilha do Marajó.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de novembro de 1961.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 1961

O Governador do Estado: resolve exonerar a pedido o 1.º Tenente da Polícia Militar do Estado Virgílio Ubaldo dos Reis Cavaleiro, da função de Delegado de Polícia do Município de Castanhal.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de novembro de 1961.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 1961

O Governador do Estado: resolve nomear Virgílio Ubaldo dos Reis Cavaleiro, 1.º Tenente da Polícia Militar do Estado, para exercer o cargo de Delegado Regional da Zona Bragantina, com sede de jurisdição na Delegacia de Polícia do município de Bragança, vago com a exoneração a pedido do Ten. Alberto Fernandes Pereira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de novembro de 1961.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 1961

O Governador do Estado: resolve nomear Alberto Fernandes Pereira, 1.º Tenente da Polícia Militar do Estado, para exercer o cargo de Delegado Rural da Ilha de Marajó, vago com a exoneração a pedido do Ten. Cel. Silvío Romero de Sales.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de novembro de 1961.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO**IMPRESA OFICIAL PORTARIA N. 159 — DE 4 DE DEZEMBRO DE 1961**

O Diretor Geral da Imprensa Oficial do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f), do Decreto n. 378, de 14.9.1951 e de acordo com o que dispõe o art. 12 do Decreto-lei n. 3.618 de 2-12-1940.

RESOLVE:
Conceder 30 dias de férias re-

gulamentares ao funcionário desta Repartição, Omar Tavares Guerreiro, que exerce a função de Chefe da Divisão de Administração, correspondente ao período de 1961, a partir de 5/12/61 a 5/1/62.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor da Imprensa Oficial do Estado, 4 de dezembro de 1961.

Acyr Castro
Diretor Geral

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

ACÓRDÃO N. 524
Apelação Cível da Capital
Aptes. — Egídio Lins da Silva, sua mulher e outros.
Apos. — Isácio Monteiro.
Relator — Des. Hamilton Ferreira de Souza.

EMENTA: — Apelação cível. Procurador ilegítimo. Desconhecimento de recurso. Não exibindo o bacharel signatário da apelação o instrumento do mandato outorgado pelos apelantes, é ilegitimo para residir em juízo, não sendo de conhecer o recurso que interpôs. Vistos, relatados e discutidos etc.

Há duas preliminares a considerar: uma, suscitada pelos apelantes, de nulidade de todo

o processo, por tratar a ação de direitos relativos à imóveis e não ter o A. exibido a outorga uxoria; outra, levantada pelo apelado, segundo a qual não é de ser conhecida a apelação porque, sendo reveis ou réus Egídio Lins da Silva e sua mulher Esmeralda Lima da Silva, e não havendo interessados ausentes, não podia o recurso ser manifestado, em nome daqueles, pelo Curador a lide, que deles não tinha procuração para residir em Juízo.

Esta última preliminar, pelo seu caráter de prejudicial, é de ser considerada em primeiro plano.

Alega o apelado que — a ação foi proposta contra os referidos réus (Egídio e sua mulher) e mais os possíveis herdeiros de

Maria Joana Trindade, que era a proprietária da barraca sob o n. 1074 (recibos de fls. 29 e 34). Os primeiros réus, Egidio e Esmeralda, foram citados por mandado (certidão de fls. 21) e não se defenderam, passando em consequência, a reveis. Houve também a citação por edital com prazo de 20 dias, aos possíveis herdeiros da aludida Maria Joana Trindade, em razão do que foi nomeado procurador à lide do dr. Demócrito Noronha (fls. 26), que apresentou a contestação de fls. em nome dos réus reveis e não em nome dos herdeiros citados por edital. Com essa contestação "foi juntado o recibo de fls. 37, que comprova ter o único herdeiro da falecida Maria Joana Trindade vendido a Egidio a barraca n. 1074, à av. Conselheiro Furtado, a 13 de maio de 1946. De maneira que a própria contestação de fls. trouxe aos autos a prova de que não existem herdeiros ausentes interessados na questão, desaparecendo a figura dos demais possíveis réus para permanecer apenas os réus Egidio e Esmeralda, os quais como já vimos, são reveis. Disso tudo resulta que a apelação dos citados réus não podia ser recebida pelo simples fato deles não terem procurador habilitado nos autos e ser, em consequência, procurador ilegítimo o ilustre advogado que subscreveu as razões de apelação".

Procede sem dúvida, a preliminar. Efetivamente, a ação foi proposta contra Egidio Lins da Silva e sua mulher, Esmeralda Lima da Silva, os quais, citados pessoalmente, não acudiram ao chamado judicial, deixando a ação correr à revelia, e contra os possíveis herdeiros de Maria Joana da Trindade, estes últimos chamados por edital. Todavia, nomeado curador à lide, veio este afirmar, comprovando com o documento de fls. 37, que o único herdeiro de Maria Joana Trindade, cidadão Arlindo Lima Trindade, não tinha qualquer interesse na causa, visto como cedera aos outros réus, Egidio e sua mulher, os seus direitos sobre a barraca que herdara a sua mãe.

Em tais condições, não mais se justificava, nos autos, a presença do curador à lide, de vez que não existiam ausentes cujos interesses merecessem a sua proteção judicial. E desde que o signatário da apelação de fls. bacharel Demócrito Rodrigues de Noronha, não exibiu procuração outorgada pelos réus Egidio e sua mulher Esmeralda, é ele, sem dúvida, procurador ilegítimo para residir em juízo.

Observe-se, aliás, que o citado bacharel, apelado na qualidade de procurador à lide, defende, em verdade, não os interesses de possíveis ausentes ignorados, mas sim os interesses dos réus Egidio e sua mulher que, como vimos, citados regularmente, deixaram a ação correr à revelia.

Por esses fundamentos, Acórdam os Juizes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, preliminarmente e à unanimidade, em não conhecer da apelação. Custas na forma da lei.

Belém, Pará, aos 22 dias de setembro de 1961.
(a.a.) Alvaro Pantoja, Presidente. Hamilton Ferreira de Souza, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 17 de novembro de 1961.
Luis Faria — Secretário

ACÓRDÃO N. 472
Apelação Cível de Nova Timboteua

Apelante: — Teodora Maria de Nazaré Brito Antonio.
Apelados: — José Antonio Filho e sua mulher.

Relator designado: — Desembargador Agnato Monteiro Lopes.

EMENTA: — Somente a promessa de venda quitada e irrevogável, devidamente inscrita no Registro de Imóveis, é que dá lugar à execução compulsória. Sem a inscrição, é inadmissível o pedido. Voto vencido.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, oriundos da comarca de Nova Timboteua, sendo apelante, Teodora Maria de Nazaré Brito Antonio; e, José Antonio Filho e sua mulher:

Os apelados, tendo adquirido a Jorge José Antonio e sua mulher um imóvel na cidade de Nova Timboteua, pagando o respectivo preço e promovendo os atos necessários à transmissão, com o pagamento dos impostos e taxas devidos, propuzeram contra os mesmos ação cominatória para forçá-los à outorga da escritura de compra e venda.

Os réus não se defenderam, indo o processo à revelia, até a sentença que concluiu pela procedência da ação. Leal apelou, porém, Teodora Maria de Nazaré Brito Antonio, como terceiro prejudicado, visto que, pelos réus, lhe fora vendido o mesmo imóvel, estando os atos traslativos da propriedade devidamente concluídos. O recurso foi admitido e processado regularmente.

A matéria se rege pelo artigo 22, do Decreto-lei n. 58, de 10 de dezembro de 1937, no que respeita à adjudicação compulsória em favor do promissário comprador, quando se tratar de compromisso de venda de imóveis não locados, cujo preço tenha sido pago no ato de sua constituição ou deva sê-lo em uma ou mais prestações, não se estipulando cláusula de arrependimento.

Para que o promissário comprador se invista do direito de postular a adjudicação, face à recusa do vendedor em outorgar-lhe a escritura, necessário é que o contrato esteja inscrito no Registro de Imóveis.

A inscrição do contrato é, pois, fundamental ao exercício desse direito, sendo mesmo inadmissível o pedido se não constar a apresentação do registro instituído pela lei. É o que dispõe o art. 23 do citado decreto-lei.

No caso em exame, não consta a prova de haver sido feita a inscrição da promessa de venda. A ação não podia, consequentemente, ser tida como procedente.

Ex-positis:

Acórdam os Juizes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça, em maioria, dar provimento à apelação, para, reformando a sentença apelada, julgar improcedente a ação, contra o voto do Exmo. Sr. Desembargador Manuel Pedro d'Oliveira. Custas na forma da lei.

Belém, 29 de setembro de 1961.

(a.a.) Alvaro Pantoja, Presidente. Agnato de Moura Monteiro Lopes, Relator designado.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 13 de outubro de 1961.

Luis Faria — Secretário

SECRETARIA DE ESTADO
DE FINANÇAS

Despachos exarados pelo sr. Secretário de Estado de Finanças. Em 30-11-61.

Processos:

Ns. 11538, 11537 e 11539, de Victor C. Portela S.A. Representações e Comércio (2) e Francisco Caricio, contas de fornecimentos. — Ao Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas para dizer s/ quitação.

— N. 11597, da Secretaria de Saúde Pública, Prestação de Contas. — Ao Departamento de Contabilidade para os devidos fins.

— N. 11488, Procuração de Clara Melo de Assumpção. — Ao Departamento de Despesa para efeito de cálculo.

— Ns. 11536, 11535, 10576, 11534 e 10980, do Frigorífico Paraense Ltda. (2), Dias Paes Representações Ltda. e Miguel Sauma, conta de fornecimentos; 11546, 11545, 11544, 11547, 11687 e 11712, do Departamento do Serviço Público, Divisão de Organização e Orçamento e Posto de Higiene da Pedreira, encaminhando empenhos a favor da Imprensa Oficial, Importadora de Ferragens S.A., Armazens Mata, Departamento Estadual de Aguas, Dr. Osmar Prata e Ruy da Silva Brito; 11623, do Matadouro do Maguari remetendo empenho. — Ao Departamento de Contabilidade para averbar e ao Departamento de Despesa para os devidos fins.

— N. 11685, do Departamento de Contabilidade, pedido de material. — Ao Departamento do Serviço Público para atender.

— Ns. 11721, de Laércio Bezerra Falcão, solicitando que seu pagamento seja efetuado pela Coletoria de Inhangapi; 11720, da Coletoria de Rendas em Portel, fazendo comunicação. — Ao Departamento de Exatorias do Interior para os devidos fins.

— N. 11715, do Departamento Estadual de Aguas, fazendo solicitação. — Ao Departamento de Despesa para sustar o pagamento, nos termos do ofício retro, do Departamento Estadual de Aguas.

— N. 11716, do Serviço de Transportes do Estado, remetendo demonstração de consumo de Combustível e Lubrificantes. — Arquivar-se.

— N. 11696, do Departamento de Exatorias do Interior, remetendo fichas de borrador de várias Coletorias do Interior. — 1.º Ao Departamento do Serviço Público para empenhar; 2.º Ao Departamento de Contabilidade para os devidos fins.

— Ns. 11601, 11603 e 11602, folhas de pagamento do Tribunal de Contas do Estado, Grupos Escolares: Dr. Freitas e Barão do Rio Branco; 11640, título de Clélia dos Santos Guimarães; 11693, 11692, do Departamento de Fiscalização e Tomada de Con-

tas (2), frequência de funcionários. — Ao Departamento de Despesa para os devidos fins.

— Ns. 11571, 11569, 11948 e 11125, da Rádio Marajoara S.A., Flash, Departamento Estadual de Aguas e J. A. Queiroz, contas; 11748, da Procuradoria Fiscal, solicitando pagamento ao motorista daquela Procuradoria; 10866, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, encaminhando expediente de Maria Inês Pinto Marques, solicitando pagamento de diferença de gratificação adicional. — Ao Departamento do Serviço Público para empenhar.

— N. 11910, do Gabinete do Governador, encaminhando expediente em que é interessado o Exmo. Sr. Secretário de Educação e Cultura. — A audiência do Departamento do Serviço Público.

— N. 11562, da Assembléia Legislativa, encaminhando cópia de Lei. — Encaminhe-se ao Departamento do Serviço Público.

— N. 8142, de Luisa de Sousa Marinho, Auxílio Funeral. — Volte ao Departamento do Serviço Público para informar sobre a existência de expediente alusivo a suplementação da dotação própria por onde deverá proceder o empenho do Auxílio Funeral de que é objeto o presente processo.

— N. 11679, de Carlos Martins de Sousa, Salário Família. — Digite o Departamento do Serviço Público.

— N. 11717, do Serviço de Transportes do Estado, Prestação de Contas. — Ao Departamento de Contabilidade para averbar.

Portarias: designando o sr. Raymundo Luiz Pereira Corrêa, Contador do Matadouro do Maguari, para responder pelo expediente da Diretoria do mesmo estabelecimento durante o impedimento do respectivo titular; designando Ciriaco Ferreira Pinheiro, Guarda, lotado no Departamento de Exatorias, para servir junto a Coletoria de São Caetano de Odivelas; designar os fiscais Edilson Barros Oliveira e José Maria Camisão, para integrem a Comissão do Serviço de Encerramento dos Livros de Registros de Mercadorias dos Estabelecimentos Comerciais; designar José Holanda de Oliveira, Guarda, lotado no Departamento de Exatorias, para servir junto a Coletoria de Santa Isabel do Pará; mandar que o fiscal Henrique Santa Helena Corrêa continue a fiscalização no município de Abaetetuba, integrada do respectivo Coletor Sebastião Pinheiro Góes; mandar que o fiscal Eldmir de Sousa Nina, continue a fiscalização no município de Bragança integrada do fiscal Leuro Alves Cardoso e do Administrador da Mesa de Rendos Miguel de Sousa Leitão.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
TERRAS E AGUAS

PORTARIA N. 141 — DE 30 DE NOVEMBRO DE 1961

O Dr. Benedito Monteiro, Secretário de Estado de Obras, Terras e Aguas, por nomeação

legal, etc., usando de suas atribuições se atendendo ao que requereu Raimundo Otavio de Carvalho em petição protocolada nesta Secretaria de Estado sob o

legai, etc., usando de suas atribuições se atendendo ao que requereu Raimundo Otavio de Carvalho em petição protocolada nesta Secretaria de Estado sob o

legai, etc., usando de suas atribuições se atendendo ao que requereu Raimundo Otavio de Carvalho em petição protocolada nesta Secretaria de Estado sob o

legai, etc., usando de suas atribuições se atendendo ao que requereu Raimundo Otavio de Carvalho em petição protocolada nesta Secretaria de Estado sob o

legai, etc., usando de suas atribuições se atendendo ao que requereu Raimundo Otavio de Carvalho em petição protocolada nesta Secretaria de Estado sob o

legai, etc., usando de suas atribuições se atendendo ao que requereu Raimundo Otavio de Carvalho em petição protocolada nesta Secretaria de Estado sob o

legai, etc., usando de suas atribuições se atendendo ao que requereu Raimundo Otavio de Carvalho em petição protocolada nesta Secretaria de Estado sob o

legai, etc., usando de suas atribuições se atendendo ao que requereu Raimundo Otavio de Carvalho em petição protocolada nesta Secretaria de Estado sob o

legai, etc., usando de suas atribuições se atendendo ao que requereu Raimundo Otavio de Carvalho em petição protocolada nesta Secretaria de Estado sob o

legai, etc., usando de suas atribuições se atendendo ao que requereu Raimundo Otavio de Carvalho em petição protocolada nesta Secretaria de Estado sob o

legai, etc., usando de suas atribuições se atendendo ao que requereu Raimundo Otavio de Carvalho em petição protocolada nesta Secretaria de Estado sob o

legai, etc., usando de suas atribuições se atendendo ao que requereu Raimundo Otavio de Carvalho em petição protocolada nesta Secretaria de Estado sob o

legai, etc., usando de suas atribuições se atendendo ao que requereu Raimundo Otavio de Carvalho em petição protocolada nesta Secretaria de Estado sob o

legai, etc., usando de suas atribuições se atendendo ao que requereu Raimundo Otavio de Carvalho em petição protocolada nesta Secretaria de Estado sob o

legai, etc., usando de suas atribuições se atendendo ao que requereu Raimundo Otavio de Carvalho em petição protocolada nesta Secretaria de Estado sob o

legai, etc., usando de suas atribuições se atendendo ao que requereu Raimundo Otavio de Carvalho em petição protocolada nesta Secretaria de Estado sob o

legai, etc., usando de suas atribuições se atendendo ao que requereu Raimundo Otavio de Carvalho em petição protocolada nesta Secretaria de Estado sob o

legai, etc., usando de suas atribuições se atendendo ao que requereu Raimundo Otavio de Carvalho em petição protocolada nesta Secretaria de Estado sob o

legai, etc., usando de suas atribuições se atendendo ao que requereu Raimundo Otavio de Carvalho em petição protocolada nesta Secretaria de Estado sob o

legai, etc., usando de suas atribuições se atendendo ao que requereu Raimundo Otavio de Carvalho em petição protocolada nesta Secretaria de Estado sob o

legai, etc., usando de suas atribuições se atendendo ao que requereu Raimundo Otavio de Carvalho em petição protocolada nesta Secretaria de Estado sob o

legai, etc., usando de suas atribuições se atendendo ao que requereu Raimundo Otavio de Carvalho em petição protocolada nesta Secretaria de Estado sob o

n. 5939/61.

RESOLVE:

Nesta data designar o agrimensor Francisco Xavier Diniz, para proceder a demarcação de terras no KM-15 da Rodovia General Moura Carvalho.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Dr. Benedito Monteiro
Secretário de Estado

PORTARIA N. 142 — DE 30 DE NOVEMBRO DE 1961

O Dr. Benedito Monteiro, Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições e atendendo ao que requereu Laudelino Rodrigues de Vasconcelos em petição protocolada nesta Secretaria de Estado sob o n. 5837/61.

RESOLVE:

Nesta data designar o agrimensor Francisco Xavier Diniz, para proceder a demarcação de terras no município de Abaetetuba.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Dr. Benedito Monteiro
Secretário de Estado

PORTARIA N. 143 — DE 30 DE NOVEMBRO DE 1961

O Dr. Benedito Monteiro, Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições e atendendo ao que requereu Izaías Rodrigues de Vasconcelos em petição protocolada nesta Secretaria de Estado sob o n. 5836/61.

RESOLVE:

Nesta data designar o agrimensor Francisco Xavier Diniz, para proceder a demarcação de terras no município de Abaetetuba.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Dr. Benedito Monteiro
Secretário de Estado

PORTARIA N. 144 — DE 30 DE NOVEMBRO DE 1961

O Dr. Benedito Monteiro, Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições e atendendo ao que requereu Ana Silva da Costa Carvalho em petição protocolada nesta Secretaria de Estado sob o n. 5938/61.

RESOLVE:

Nesta data designar o agrimensor Francisco Xavier Diniz, para proceder a demarcação de terras no KM-13 da Rodovia General Moura Carvalho.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Dr. Benedito Monteiro
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no município de Capanema, em que - requerente: — Quintino Bernardino de Souza.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Jurídicos e Administrativo dos Srs. Drs. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo deferir a petição ini-

cial recorrendo ex-offício ao Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado.

Publique-se na I.O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso.

S.E.O.T.A. em,

Dr. Benedito Monteiro
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas, do Estado, no município de Irituia, em que é discriminante: — José Luis Soares Maia.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnicos, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis a sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I.O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais;

S.E.O.T.A. em,

Dr. Benedito Monteiro
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas, do Estado, no município de Irituia, em que é discriminante: — José Carlos Soares Maia.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnicos, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis a sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I.O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais;

S.E.O.T.A. em,

Dr. Benedito Monteiro
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas, do Estado, no município de Irituia, em que é discriminante: — Maria de Nazaré Soares Maia.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnicos, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis a sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que

produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I.O. e volte ao Serviço de Terras para os ul-

teriores legais;

S.E.O.T.A. em,

Dr. Benedito Monteiro
Secretário de Estado

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

Despachos proferidos pelo sr. Diretor Geral.
Em 30-11-61.

Processos Ns.

1025, de Manoela T. dos Santos, sal. fam. — Junte a requerente atestado de vida e residência.

10691, da SEF. enc. proc.; ..

10688, da Insp. Regional de Belém, enc. proc. — A D.O.O. para empenho.

0664, de José Daniel de Souza, adic. — A carteira de adicionais.

1024, de Marialva C. Guimarães, sal. fam.; 1026, de Manoel S. Aleixo, sal. fam.; 1027, de Antonio do N. Araújo, sal. fam.; ..

1028, de Epaminonda F. Melo, sal. fam. — A carteira competente.

1008, de Antonio Maria Pinheiro Chaves, adic. — A superior decisão governamental.

10703, da Imprensa Oficial, enc. fic. func. — A funcionária Odete.

1021, de Luiza F. da Silva, sal. fam.; 1022, de Brasilisia Gouveia, sal. fam.; 1023, de Pedro Nilander, sal. fam. — A C. Jurídica.

7210, de ruiza de S. Marinho, sol. aux. funer. — Retorna à SEF com a informação.

7980, de Maria Inês P. Marques, sol. pag. adic. — A D.O.O. para empenho.

8537, de Benedita A. Cuoco, sol. alev. pad. — A superior decisão governamental.

10148, de Carlos Jorge B. Lima, adic. — Vá a SEF com o pedido de cálculo.

10022, de Maria da Consolação L. dos Santos, sol. transf.; 10404, de Argemiro Corrêa de Lima, sol. lic. esp. — A superior decisão governamental.

10542, de Esmeralda F. Bezerra, sol. lic. — A superior decisão governamental.

10650, de Horacio Bastos, faz. sol. — Providencie-se a anexação dos processos supra, referidos e volte a despacho.

10667, da SEP. enc. fol. pag. — A conferência e empenho.

10668, de Maria de Nazaré P. Freitas, sol. efet. — A carteira competente.

10670, do Depart. Exatorias, enc. fol. pag.; 10671, do Depart. Exatorias. — A conferência e empenho.

10672, de Carlos Gomes da Cunha, sol. pag. — Diga a D.O.O.

10673, de Siberia Viana, sol. cont. tem. serv. — A D.P. para certificar.

10674, da SSP. enc. fol. pag. pes. fixo; 10695, 10696, da SEC, enc. fol. pag. — A conferência e empenho.

10697, de Manuel dos Reis Souza, sol. transf.; 10698, de João Jorge, sol. transf. — A C. Jurídica.

10699,9 de Grandes Hotéis, sol. pag.; 10700, de Western, sol. pag.; 10675, do Inst. Dom Bosco, sol. pag. aux.; 10676, de O Jornal do Diário da Tarde, sol. pag. — A D.O.O. para empenho.

10677, de Rosilda B. de Melo, sol. lic. — A D.P. para o ato.

10678, da Força e Luz, sol. pag.; 10679, de O Liberal, sol. pag.; 10680, 10681, da Folha do Norte, sol. pag.; 10682, de J. F. Rothea, sol. pag.; 10683, de Teófila F. Moraes, sol. pag. aux. funer. — A D.O.O. para empenho.

10684, de São Judas Tadeu, sol. pag. — A D.M.

10685, de Diniz C. Ramos, sol. transf.; 10692, de Augusto Freire, faz. sol. — A C. Jurídica.

10866, da Estrada de Ferro de Bragança, sol. pag. — A D.O.O.

10693, de J. Santos & Cia., sol. pag.; 10706, da SSP., sol. ped. cust.; 10705, de Belém Diesel, sol. pag.; 10709, do DEA, faz. sol.; 10170, de Rodrigues & Batista, sol. pag. — A D.M.

10701, da SSP, sol. cust.; 10702, da SSP, sol. ped. cust. — A D.O.O. para empenho.

10711, do DEA, enc. fol. pag. pes. fixo; 10707, da SOTA, enc. fol. pag.; 10694, da SEC, enc. fol. pag.; 10708, da SOTA, rem. fol. pag. — A conferência e empenho.

10712, da Ass. Legislativa. — A D.O.O.

10713, do Depart. Contabilidade, enc. fornec. mater.; 10716, de A Província do Pará, sol. pag.; 10717, de A Folha do Norte, sol. pag.; 10720, da Rádio Marajoara, sol. pag.; 10726, da Rádio Clube, sol. pag.; 10725, de A Província do Pará, sol. pag.; ..

10723, de J. A. Queiroz, sol. pag. — A D.M. para empenho.

10713, da Santa Casa, sol. pag.; 10715, da Santa Casa, sol. pag.; 10718, de O Flash, sol. pag.; ..

10719, de O Jornal do Dia, sol. pag.; 10721, dos Serv. Aéreos Cruzeiro do Sul, sol. pag.; 10722, dos Serv. Aéreos Cruzeiro do Sul, sol. pag.; 10724, da SEC. — A D.O.O. para empenho.

10724, da SEC, sol. inform. — Opine à D.M.

10727, do DEA, sol. pag.; ..

10728, de José Ribamar Ribeiro, sol. pag. — A D.O.O. para empenho.

10804, de Amazonia Films, faz. comunic. — A superior decisão governamental.

GOVERNO FEDERAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para aplicação da verba de Cr\$ 500.000,00 — Dotação de 1961, destinada ao Educandário das Irmãzinhas da Imaculada Conceição, a cargo da referida Prelazia.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Eco-

nômica da Amazônia e a Prelazia de Diamantino, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e Prelazia representada a primeira pelo seu Superintendente, General Mário da Silva Machado e a segunda pelo seu Procurador, Padre Raul Tavares de Sousa, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato, para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4o.) alínea "b", do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132) de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual, se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806) de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953) pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de desessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e dois (1962) (art. 9o., § 2o., da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando todavia automaticamente prorrogado por um ano, se ao seu termo qualquer das partes acordantes, não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato, a PRELAZIA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes que a este acompanha dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, SPVEA entregará a PRELAZIA a quantia de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 10 — SPVEA; DESPESAS ORDINÁRIAS: Verba 2.0.0.0 — Transferências; CONSIGNAÇÕES: 2.2.0.0 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.0.3 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199 da Constituição Federal) DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 2.0.0.0 — Transferências; 2.1.0.0 — Auxílios e Subvenções; 03 — Subvenções Extraordinárias; 27 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais e educativas das entidades pelas Arquidioceses, Dioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e aplicação em anexo e em obediência ao disposto no Decreto n. 42645, de 14 de novembro de 1957 — 3% das dotações relativas a despesas de capital. Adotação desta sub-consignação terá seu valor de distribuição incluídos pelo Poder Legislativo, de acordo com o art. 18 da Lei n. 1.806, combinado com o disposto na Lei n. 1.493, de 13 de dezembro de 1951, modificado pela Lei n. 2266, de 12 de julho de 1954. 13 — Mato Grosso; 4 Prelazia de Diamantino; 4 — Educandários das Irmãzinhas da Imaculada Conceição: Cr\$ 500.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação por esta das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA: — A PRELAZIA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do

presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício, deverá ser feita até o último dia do mês de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: — A PRELAZIA apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente à sua fiscalização técnica e contábil.

CLÁUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

CLÁUSULA OITAVA: — Fica eleito o fóro da Comarca de Belém, para dirimir qualquer dúvida surgida durante a execução deste contrato.

E, por assim estarem de acordo, as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração C-16 da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades contratantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 20 de novembro de 1961.

MÁRIO DA SILVA MACHADO

Pe. RAUL TAVARES DE SOUSA

MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:

Leonel Monteiro

Rorcima Moreira Rocha

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para aplicação da dotação de quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), consignada no Orçamento da União para o exercício de 1961, destinada ao Educandário das Irmãzinhas da Imaculada Conceição, a cargo da referida Prelazia.

Quant.	Unid. Especificação	P. Unit.	TOTAL
18	cadeiras	500,00	9.000,00
10	banco grande	2.000,00	20.000,00
4	armário grande	5.000,00	20.000,00
5	mesa média	4.100,00	20.500,00
1	máquina costura	—	30.000,00
20	camas	2.000,00	40.000,00
20	colchões	500,00	10.000,00
50	cobertor lã	220,00	11.000,00
1	máquina datilográfica	—	54.600,00
1	dúzia travessas	3.000,00	3.000,00
4	panelas grandes	3.000,00	12.000,00
5	dúzias pratos	1.500,00	7.500,00
5	dúzias talheres inoxidável	3.000,00	15.000,00
60	canecas	150,00	9.000,00
3	filtro de água	2.000,00	6.000,00
75	quilo gordura	200,00	15.000,00
3.000	quilo milho	20,00	60.000,00
600	quilo feijão	60,00	36.000,00
1.500	quilo arroz	33,00	49.500,00
24	saco trigo	2.000,00	48.000,00
15	saco açúcar	1.600,00	24.000,00
T o t a l		Cr\$	500.000,00

MINISTÉRIO DA MARINHA
COMANDO DO 4.º DISTRITO NAVAL

Relação Dos Preços Dos Artigos Do Grupo 56 — Munição De Boca — Subgrupo Padaria — Apresentados Pela Firma Panificadora Batista Campos Limitada, Na Concorrência Realizada No Dia 23 De Novembro Do Corrente Ano, No Comando Do 4.º Distrito Naval

Símbolo	Nomenclatura	Unid.	Prêço	Prêço por extenso
56-B-	Bolacha de água e sal	Kg.	175,00	(cento e setenta e cinco cruzeiros)
56-B-	Bolacha comum:	Kg.	169,00	(cento e sessenta e nove cruzeiros)
56-B-	Biscoitos sortidos:	Kg.	139,00	(cento e trinta e nove cruzeiros)
56-B-	Biscoitos finos:	Kg.	390,00	(trezentos e noventa cruzeiros)
56-M-	Macarrão comum:	Kg.	75,00	(setenta e cinco cruzeiros)
56-M-	Macarrão fino:	Kg.	80,00	(oitenta cruzeiros)
56-M-	Massas sortidas p sopa	Kg.	80,00	(oitenta cruzeiros)
56-P-	Pão de fôrma:	Kg.	94,00	(noventa e quatro cruzeiros)
56-P-1	Pão comum (cacete)	Kg.	74,20	(setenta e quatro cruzeiros e vinte centavos)
56-P-	Pão (massa fina):	Kg.	93,00	(noventa e três cruzeiros)
56-P-	Pão doce:	Kg.	97,00	(noventa e sete cruzeiros)
56-F-	Farinha de trigo:	Kg.	54,00	(cinquenta e quatro cruzeiros)
56-F-	Farinha de rosca:	Kg.	95,00	(noventa e cinco cruzeiros)

(a) Panificadora Batista Campos Limitada

Relação Dos Preços Dos Artigos Do Grupo 56 — Munição De Boca — Subgrupo Padaria — Apresentados Pela Firma Panificadora Circular Limitada, Na Concorrência Realizada No Dia 23 De Novembro Do Corrente Ano, No Comando Do 4.º Distrito Naval

Símbolo	Nomenclatura	Unid.	Prêço	Prêço por extenso
56-B-	Bolacha de água e sal	Kg.	170,00	(cento e setenta cruzeiros)
56-B-	Bolacha comum:	Kg.	160,00	(cento e sessenta cruzeiros)
56-B-	Biscoitos sortidos:	Kg.	139,00	(cento e trinta e nove cruzeiros)
56-B-	Biscoitos finos:	Kg.	410,00	(quatrocentos e dez cruzeiros)
56-M-	Macarrão comum:	Kg.	85,00	(oitenta e cinco cruzeiros)
56-M-	Macarrão fino:	Kg.	90,00	(noventa cruzeiros)
56-M-	Massas sortidas p sopa	Kg.	90,00	(noventa cruzeiros)
56-P-	Pão de fôrma:	Kg.	97,00	(noventa e sete cruzeiros)
56-P-1	Pão comum (cacete)	Kg.	75,40	(setenta e cinco cruzeiros e quarenta centavos)
56-P-	Pão (massa fina):	Kg.	93,00	(noventa e três cruzeiros)
56-P-	Pão doce:	Kg.	113,00	(cento e treze cruzeiros)
56-F-	Farinha de trigo:	Kg.	57,00	(cinquenta e sete cruzeiros)
56-F-	Farinha de rosca:	Kg.	95,00	(noventa e cinco cruzeiros)

(a) Panificadora Batista Campos Limitada

Relação Dos Preços De Gêneros Alimentícios Do Grupo 56 — Munição de Boca, Apresentados Pela Firma Rodrigues Batista & Cia., Na Concorrência Realizada No Dia 23 De Novembro Do Corrente Ano, No Comando Do 4.º Distrito Naval

Símbolo	Nomenclatura	Und.	Prêço	Prêço por extenso
56-A-12	Arroz nacional:	Kg.	48,00	(quarenta e oito cruzeiros)
56-A-15	Açúcar branco refinado	Kg.	46,00	(quarenta e seis cruzeiros)
56-B-15	Banha de porco refinada	Kg.	258,00	(duzentos e cinquenta e oito cruzeiros)
56-B-20	Batatas:	Kg.	80,00	(oitenta cruzeiros)
56-C-1	Café moído:	Kg.	56,00	(cinquenta e seis cruzeiros)
56-C-5	Cangica em grão:	Kg.	48,00	(quarenta e oito cruzeiros)
56-C-16	Carne seca:	Kg.	280,00	(duzentos e oitenta cruzeiros)
56-C-40	Chocolate em pó:	Kg.	140,00	(cento e quarenta cruzeiros)
56-F-9	Farinh ade mandioca	Kg.	58,00	(cinquenta e oito cruzeiros)
56-F-10	Farinha de tapioca:	Kg.	112,00	(cento e doze cruzeiros)
56-F-18	Feijão de 1a. qualidade	Kg.	74,00	(setenta e quatro cruzeiros)
56-F-33	Fubá de milho:	Kg.	50,00	(cinquenta cruzeiros)
56-F-38	Fubá de arroz:	Kg.	45,00	(quarenta e cinco cruzeiros)
56-L-10	Leite condensado:	Kg.	220,00	(duzentos e vinte cruzeiros)
56-L-25	Lombo de porco salgado	Kg.	280,00	(duzentos e oitenta cruzeiros)
56-M-5	Macarrão branco:	Kg.	110,00	(cento e dez cruzeiros)
56-M-11	Manteiga nacional:	Kg.	448,00	(quatrocentos e quarenta e oito cruzeiros)
56-M-20	Massa para sopa:	Kg.	110,00	(cento e dez cruzeiros)
56-M-23	Mate em fôlha:	Kg.	180,00	(cento e oitenta cruzeiros)
56-S-4	Sal comum:	Kg.	15,00	(quinze cruzeiros)
56-T-7	Toucinho de porco salgado:	Kg.	240,00	(duzentos e quarenta cruzeiros)
56-V-1	Vinagre branco:	Lt.	40,00	(quarenta cruzeiros)

D I E T A S :

Símbolo	Nomenclatura	Und.	Prêço	Prêço por extenso
56-A-	Ameixas :	Kg.	365,00	(trezentos e sessenta e cinco cruzeiros)
56-A-	Aletria :	Kg.	108,00	(cento e oito cruzeiros)
56-A-	Alhos graúdos :	Kg.	215,00	(duzentos e quinze cruzeiros)
56-A-	Azeitonas :	Kg.	350,00	(trezentos e cinquenta cruzeiros)
56-A-	Azeite doce nacional :	Kg.	225,00	(duzentos e vinte e cinco cruzeiros)
56-A-	Água mineral :	Grf.	42,00	(quarenta e dois cruzeiros)
56-B-	Bananada :	Kg.	144,00	(cento e quarenta e quatro cruzeiros)
56-C-	Chá preto :	Kg.	485,00	(quatrocentos e oitenta e cinco)
56-C-	Cravinho :	Kg.	700,00	(setecentos cruzeiros)
56-C-	Chá da Índia :	Kg.	485,00	(quatrocentos e oitenta e cinco cruzeiros)
56-C-	Canela em pó :	Kg.	720,00	(setecentos e vinte cruzeiros)
56-C-	Cebolas :	Kg.	125,00	(cento e vinte e cinco cruzeiros)
56-C-	Cominhos :	Kg.	480,00	(quatrocentos e oitenta cruzeiros)
56-E-	Extrato de tomate :	Kg.	185,00	(cento e oitenta e cinco cruzeiros)
56-E-	Erva doce :	Kg.	680,00	(seiscentos e oitenta cruzeiros)
56-E-	Ervilhas secas :	Kg.	248,00	(duzentos e quarenta e oito cruzeiros)
56-F-8	Farinha de milho :	Kg.	175,00	(cento e setenta e cinco cruzeiros)
56-F-	Farinha de aveia :	Kg.	282,00	(duzentos e oitenta e dois cruzeiros)
56-F-	Farinha de arroz :	Kg.	65,00	(sessenta e cinco cruzeiros)
56-F-	Farinha de araruta :	Kg.	74,00	(setenta e quatro cruzeiros)
56-G-	Geléia :	Kg.	195,00	(cento e noventa e cinco cruzeiros)
56-G-8	Goiabada :	Kg.	148,00	(cento e quarenta e oito cruzeiros)
56-G-	Guaraná com garrafa :	Grf.	26,90	(vinte e seis cruzeiros e noventa centavos)
56-G-	Guaraná s/ garrafa 1/2 :	Grf.	11,90	(onze cruzeiros e noventa centavos)
56-L-	Lentilhas :	Kg.	275,00	(duzentos e setenta e cinco cruzeiros)
56-M-	Mel :	Lt.	190,00	(cento e noventa cruzeiros)
56-M-17	Marmelada :	Kg.	138,00	(cento e trinta e oito cruzeiros)
56-M-	Massa de tomate :	Kg.	180,00	(cento e oitenta cruzeiros)
56-P-	Pessegada :	Kg.	148,00	(cento e quarenta e oito cruzeiros)
56-P-	Pimenta do reino moída :	Kg.	360,00	(trezentos e sessenta cruzeiros)
56-P-	Presunto :	Kg.	785,00	(setecentos e oitenta e cinco cruzeiros)
56-P-	Presuntada :	Kg.	470,00	(quatrocentos e setenta cruzeiros)
56-Q-	Queijo prato :	Kg.	475,00	(quatrocentos e setenta e cinco cruzeiros)
56-L-	Leite "Ninho" :	Kg.	439,80	(quatrocentos e trinta e nove cruzeiros e oitenta centavos)
56-X-1	Xarope de frutas paraenses :	Lt.	155,00	(cento e cinquenta e cinco cruzeiros)

(a) Rodrigues Batista & Cia.

Relação Dos Preços De Gêneros Alimentícios Do Grupo 56 Munição De Bôca, Apresentados Pela Firma M. Matias & Cia. Ltda., Na Concorrência Realizada No Dia 23 De Novembro Do Corrente Ano, No Comando Do 4.º Distrito Naval

D I E T A S :

Símbolo	Nomenclatura	Und.	Prêço	Prêço por extenso
56-A-12	Arroz nacional :	Kg.	45,00	(quarenta e cinco cruzeiros)
56-A-15	Açúcar branco refinado :	Kg.	46,00	(quarenta e seis cruzeiros)
56-B-15	Banha de porco refinada :	Kg.	255,00	(duzentos e cinquenta e cinco cruzeiros)
56-B-20	Batatas :	Kg.	85,00	(oitenta e cinco cruzeiros)
56-C-1	Café moído :	Kg.	56,00	(cinquenta e seis cruzeiros)
56-C-5	Cangica em grão :	Kg.	48,00	(quarenta e oito cruzeiros)
56-C-16	Carne seca :	Kg.	280,00	(duzentos e oitenta cruzeiros)
56-C-40	Chocolate em pó :	Kg.	120,00	(cento e vinte cruzeiros)
56-F-9	Farinha de mandioca :	Kg.	55,00	(cinquenta e cinco cruzeiros)
56-F-10	Farinha de tapioca :	Kg.	80,00	(oitenta cruzeiros)
56-F-18	Feijão de 1ª qualidade :	Kg.	75,00	(setenta e cinco cruzeiros)
56-F-33	Fubá de milho :	Kg.	45,00	(quarenta e cinco cruzeiros)
56-F-38	Fubá de arroz :	Kg.	45,00	(quarenta e cinco cruzeiros)
56-L-10	Leite condensado :	Kg.	210,00	(duzentos e dez cruzeiros)
56-L-25	Lombo de porco salgado :	Kg.	320,00	(trezentos e vinte cruzeiros)
56-M-5	Macarrão branco :	Kg.	100,00	(cem cruzeiros)
56-M-11	Manteiga nacional :	Kg.	400,00	(quatrocentos e quarenta cruzeiros)
56-M-20	Massa para sopa :	Kg.	100,00	(cem cruzeiros)
56-M-23	Mate em folha :	Kg.	120,00	(cento e vinte cruzeiros)
56-S-4	Sal comum :	Kg.	18,00	(dezoito cruzeiros)
56-T-7	Toucinho de porco salgado :	Kg.	240,00	(duzentos e quarenta cruzeiros)
56-V-1	Vinagre branco :	Lt.	45,00	(quarenta e cinco cruzeiros)

Símbolo	Nomenclatura	Und.	Prêço	Prêço por extenso
56-A-	Ameixas :	Kg.	360,00	(trezentos e sessenta cruzeiros)
56-A-	Aletria :	Kg.	100,00	(cem cruzeiros)
56-A-	Alhos graúdos :	Kg.	240,00	(duzentos e quarenta cruzeiros)
56-A-	Azeitonas :	Kg.	280,00	(duzentos e oitenta cruzeiros)
56-A-	Azeite doce nacional :	Kg.	220,00	(duzentos e vinte cruzeiros)
56-A-	Água mineral :	Grf.	40,00	(quarenta cruzeiros)
56-B-	Bananada :	Kg.	140,00	(cento e quarenta cruzeiros)
56-C-	Chá preto :	Kg.	480,00	(quatrocentos e oitenta cruzeiros)
56-C-	Cravinho :	Kg.	650,00	(seiscentos e cinquenta cruzeiros)
56-C-	Chá da Índia :	Kg.	480,00	(quatrocentos e oitenta cruzeiros)
56-C-	Canela em pó :	Kg.	700,00	(setecentos cruzeiros)
56-C-	Cebolas :	Kg.	120,00	(cento e vinte cruzeiros)
56-C-	Cominhos :	Kg.	449,00	(quatrocentos e quarenta e nove cruzeiros)
56-E-	Extrato de tomate :	Kg.	180,00	(cento e oitenta cruzeiros)
56-E-	Erva doce :	Kg.	700,00	(setecentos cruzeiros)
56-E-	Ervilhas secas :	Kg.	260,00	(duzentos e sessenta cruzeiros)
56-F-8	Farinha de maizena :	Kg.	160,00	(cento e sessenta cruzeiros)
56-F-	Farinha de aveia :	Kg.	280,00	(duzentos e oitenta cruzeiros)
56-F-	Farinha de arroz :	Kg.	58,00	(cinquenta e oito cruzeiros)
56-F-	Farinha de araruta :	Kg.	70,00	(setenta cruzeiros)
56-G-	Geléia :	Kg.	180,00	(cento e oitenta cruzeiros)
56-G-8	Goiabada :	Kg.	140,00	(cento e quarenta cruzeiros)
56-G-	Guaraná com garrafa :	Grf.	26,00	(vinte e seis cruzeiros)
56-G-	Guaraná s/ garrafa ½ :	Grf.	11,00	(onze cruzeiros)
56-L-	Lentilhas :	Kg.	280,00	(duzentos e oitenta cruzeiros)
56-M-	Mel :	Lt.	180,00	(cento e oitenta cruzeiros)
56-M-17	Marmelada :	Kg.	140,00	(cento e quarenta cruzeiros)
56-M-	Massa de tomate :	Kg.	170,00	(cento e setenta cruzeiros)
56-P-	Pessegada :	Kg.	140,00	(cento e quarenta cruzeiros)
56-P-	Pimenta do reino moída :	Kg.	350,00	(trezentos e cinquenta cruzeiros)
56-P-	Presunto :	Kg.	800,00	(oitocentos cruzeiros)
56-P-	Presuntada :	Kg.	480,00	(quatrocentos e oitenta cruzeiros)
56-Q-	Queijo prato :	Kg.	460,00	(quatrocentos e sessenta cruzeiros)
56-L-	Leite "Ninho" :	Kg.	440,00	(quatrocentos e quarenta cruzeiros)
56-X-1	Xarope de frutas paraenses :	Lt.	150,00	(cento e cinquenta cruzeiros)

(a) M. Matias & Cia. Ltda.

Relação Dos Preços De Gêneros Alimentícios Do Grupo 56 — Munição De Bôca, Apresentados Pela Firma Antônio Moreira & Cia., Na Concorrência Realizada No Dia 23 De Novembro Do Corrente Ano, No Comando Do 4.º Distrito Naval

Símbolo	Nomenclatura	Und.	Prêço	Prêço por extenso
56-A-12	Arroz nacional :	Kg.	46,00	(quarenta e seis cruzeiros)
56-A-15	Açúcar branco refinado :	Kg.	45,00	(quarenta e cinco cruzeiros)
56-B-15	Banha de porco refinada :	Kg.	260,00	(duzentos e sessenta cruzeiros)
56-B-20	Batatas :	Kg.	80,00	(oitenta cruzeiros)
56-C-1	Café moído :	Kg.	56,00	(cinquenta e seis cruzeiros)
56-C-5	Cangica em grão :	Kg.	50,00	(cinquenta cruzeiros)
56-C-16	Carne seca :	Kg.	275,00	(duzentos e setenta e cinco cruzeiros)
56-C-40	Chocolate em pó :	Kg.	125,00	(cento e vinte e cinco cruzeiros)
56-F-9	Farinha de mandioca :	Kg.	56,00	(cinquenta e seis cruzeiros)
56-F-10	Farinha de tapioca :	Kg.	110,00	(cento e dez cruzeiros)
56-F-18	Feijão de 1ª qualidade :	Kg.	76,00	(setenta e seis cruzeiros)
56-F-33	Fubá de milho :	Kg.	45,00	(quarenta e cinco cruzeiros)
56-F-38	Fubá de arroz :	Kg.	48,00	(quarenta e oito cruzeiros)
56-L-10	Leite condensado :	Kg.	216,00	(duzentos e dezesseis cruzeiros)
56-L-25	Lombo de porco salgado :	Kg.	300,00	(trezentos cruzeiros)
56-M-5	Macarrão branco :	Kg.	98,00	(noventa e oito cruzeiros)
56-M-11	Manteiga nacional :	Kg.	460,00	(quatrocentos e sessenta cruzeiros)
56-M-20	Massa para sopa :	Kg.	100,00	(cem cruzeiros)
56-M-23	Mate em folha :	Kg.	160,00	(cento e sessenta cruzeiros)
56-S-4	Sal comum :	Kg.	19,00	(dezenove cruzeiros)
56-T-7	Toucinho de porco salgado :	Kg.	245,00	(duzentos e quarenta e cinco cruzeiros)
56-V-1	Vinagre branco :	Lt.	48,00	(quarenta e oito cruzeiros)

DIÉTAS:

Símbolo	Nomenclatura	Und.	Prêço	Prêço por extenso
56-A-	Ameixas:	Kg.	320,00	(trezentos e vinte cruzeiros)
56-A-	Aletria:	Kg.	105,00	(cento e cinco cruzeiros)
56-A-	Alhos graúdos:	Kg.	230,00	(duzentos e trinta cruzeiros)
56-A-	Azeitonas:	Kg.	300,00	(trezentos cruzeiros)
56-A-	Azeite doce nacional:	Kg.	224,00	(duzentos e vinte e quatro cruzeiros)
56-A-	Água mineral:	Grf.	38,00	(trinta e oito cruzeiros)
56-B-	Bananada:	Kg.	138,00	(cento e trinta e oito cruzeiros)
56-C-	Chá preto:	Kg.	500,00	(quinhentos cruzeiros)
56-C-	Cravinho:	Kg.	680,00	(seiscentos e oitenta cruzeiros)
56-C-	Chá da Índia:	Kg.	500,00	(quinhentos cruzeiros)
56-C-	Canela em pó:	Kg.	705,00	(setecentos e cinco cruzeiros)
56-C-	Cebolas:	Kg.	140,00	(cento e quarenta cruzeiros)
56-C-	Cominhos:	Kg.	450,00	(quatrocentos e cinquenta cruzeiros)
56-E-	Extrato de tomate:	Kg.	170,00	(cento e setenta cruzeiros)
56-E-	Erva doce:	Kg.	720,00	(setecentos e vinte cruzeiros)
56-E-	Ervilhas secas:	Kg.	240,00	(duzentos e quarenta cruzeiros)
56-F-8	Farinha de milho:	Kg.	168,00	(cento e sessenta e oito cruzeiros)
56-F-	Farinha de aveia:	Kg.	285,00	(duzentos e oitenta e cinco cruzeiros)
56-F-	Farinha de arroz:	Kg.	60,00	(sessenta cruzeiros)
56-F-	Farinha de araruta:	Kg.	85,00	(oitenta e cinco cruzeiros)
56-G-	Geléia:	Kg.	170,00	(cento e setenta cruzeiros)
56-G-8	Goiabada:	Kg.	145,00	(cento e quarenta e cinco cruzeiros)
56-G-	Guaraná com garrafa:	Grf.	27,00	(vinte e sete cruzeiros)
56-G-	Guaraná s/ garrafa ½:	Grf.	12,00	(doze cruzeiros)
56-L-	Lentilhas:	Kg.	300,00	(trezentos cruzeiros)
56-M-	Mel:	Lt.	182,00	(cento e oitenta e dois cruzeiros)
56-M-17	Marmelada:	Kg.	148,00	(cento e quarenta e oito cruzeiros)
56-M-	Massa de tomate:	Kg.	165,00	(cento e sessenta e cinco cruzeiros)
56-P-	Pessagada:	Kg.	145,00	(cento e quarenta e cinco cruzeiros)
56-P-	Pimenta do reino moída:	Kg.	355,00	(trezentos e cinquenta e cinco cruzeiros)
56-P-	Presunto:	Kg.	780,00	(setecentos e oitenta cruzeiros)
56-P-	Presuntada:	Kg.	475,00	(quatrocentos e setenta e cinco cruzeiros)
56-Q-	Queijo prato:	Kg.	480,00	(quatrocentos e oitenta cruzeiros)
56-L-	Leite "Ninho":	Kg.	445,00	(quatrocentos e quarenta e cinco cruzeiros)
56-X-1	Xarope de frutas paraenses:	Lt.	148,00	(cento e quarenta e oito cruzeiros)

(a) Antônio Moreira & Cia.

(Ext. — 5/12/61)

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DO MATERIAL

NUCLEO DE PARQUE DE AERONÁUTICA DE BELÉM
Inscrição de Fornecedores para o ano de 1962

1.º — De ordem do Sr. Cel. Av. Eng. Diretor do Núcleo de Parque de Aeronáutica de Belém e tendo em vista o disposto no artigo 59 do RADA (Decreto n. 31402 de 8-9-952) e o disposto no artigo 52 do Código de Contabilidade da União, faço público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a partir da presente, a inscrição para os fornecimentos (inclusive manufaturação) dos artigos de consumo habitual e constantes das classes seguintes:

- Classe 04 — Materiais e pneumáticos de borrachas; rolamentos.
- Classe 05 — Instrumentos e medidores elétricos para aeronaves e treinadores.
- Classe 06 — Combustíveis, lubrificantes e gases.
- Classe 07 — Tintas para pintura, detergentes, indutores e materiais correlatos.
- Classe 08 — Equipamentos e materiais elétricos.
- Classe 10 — Equipamentos e artigos para fotografias.
- Classe 12 — Equipamentos para manuseio de combustíveis e lubrificantes: suas peças de manutenção.
- Classe 15 — Jogos de peças, (Kits) para modificações.
- Classe 16 — Equipamentos de comunicações.
- Classe 17 — Maquinaria e Equipamento para Oficinas: ferramentas manuais e materiais abrasivos.

- Classe 18 — Ferramentas e Equipamentos especiais.
- Classe 19 — Equipamentos em terra para serviço de aeronaves, equipamentos marítimos, grupos eletrogêneos e equipamentos para movimentação de materiais.
- Classe 21 — Tecidos, couros, peles, cordoalha e aviamentos.
- Classe 22 — Madeira e produtos de madeira.
- Classe 23 — Metais e materiais compostos.
- Classe 24 — Produtos químicos para fins industriais (não farmacêuticos) limpeza e polimento.
- Classe 25 — Equipamentos e artigos de escritórios.
- Classe 26 — Equipamentos escolares.
- Classe 28 — Equipamentos de Instrução e aparelhos auxiliares de Treinamento.
- Classe 29 — Ferragens.
- Classe 30 — Fórmulas em branco, publicações, desenhos e decalcomanias.
- Classe 31 — Papel de impressão, cantoneiras, papelões artigos de papel. Modêlos impressos, excepto os discriminados na classe 30.
- Classe 33 — Equipamento para tipografia, reproduções, encadernação e auxiliares.
- Classe 34 — Equipamento de decorações, ornamentação, tapetes e mobiliários.
- Classe 37 — Equipamentos de instalações de ar condicionado, de refrigeração de aquecimento, de ventilação, de vapor, hidráulicos e sa-

nitários.

- Classe 43 — Materiais de embalagem.
 Classe 50 — Viaturas e reboques de finalidade geral e especial, máquina de construção e pertences.
 Classe 51 — Motores primários, acessórios e peças de manutenção.
 Classe 52 — Acessórios, peças, equipamentos instalados em viaturas e suas peças de manutenção.
 Classe 59 — Materiais de construção.
 Classe 66 — Equipamentos para lavanderia e lavagem a seco; suas peças de manutenção.
 Classe 70 — Equipamentos e implementos agrícolas; suas peças de manutenção.
 Classe 72 — Tecidos em geral e artefatos de confecção.
 Classe 73 — Utensílios de uso pessoal.
 Classe 74 — Material de acampamento, equipamentos e utensílios de campanha e acampamento, mochilas, arreamentos, ferramentas de sapa.
 Classe 75 — Equipamentos de valor geral, desporto, atlético, recreio e leitura.
 Classe 76 — Aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório e dormitório.
 Classe 79 — Gêneros alimentícios: víveres de origem animal, simples e elaborados; víveres de origem vegetal e elaborados.
 Classe 80 — Bandeiras, insígnias e respectivas ferragens.
 Classe 81 — Material comum de asseio e limpeza.
 Classe 82 — Combustíveis para rancho.
 Classe 84 — Ferramentas comuns.
 Classe 85 — Aparelhos e utensílios de embalagem.
 Classe 91 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos, odontológicos e tóxicos.
 Classe 92 — Artigos e materiais cirúrgicos, clínicos, odontológicos farmacêuticos.
 Classe 93 — Equipamentos e materiais hospitalares e de laboratórios.
 Classe 94 — Equipamentos e artigos de Raio X, fisioterápicos-radioterápicos e rádio - diagnósticos.

2.º — O encerramento das inscrições será no 150. dia contado da publicação deste edital no DIÁRIO OFICIAL, devendo os pedidos de inscrição dar entrada nesta Unidade até essa data.

3.º — A inscrição será pedida ao Sr. Cel. Av. Eng. Diretor do Núcleo de Parque de Aeronáutica de Belém, em requerimento do qual deverá constar a declaração expressa de que o interessado se sujeita às exigências estipuladas neste edital e ao determinado, quanto à espécie, na legislação que lhe for aplicável.

4.º — Ao requerimento de inscrição deverão ser anexados, devidamente especificados, os documentos exigidos para o julgamento da idoneidade da firma requerente.

5.º — A firma que se apresentar com procuração ou representação de outra, solicitará a inscrição da comitente para então agir em seu nome (art. 140 do Código Comercial).

6.º — A inscrição será concedida por despacho do Sr. Cel. Av. Eng. Diretor do Núcleo de Parque de Aeronáutica de Belém, em processo regular.

7.º — Em princípio, não serão inscritos os escritórios comerciais (Representantes, Agentes, Prepostos ou Conta Própria), em virtude de interessar mais ao serviço os fornecimentos diretos (produtores ou casas comerciais ao público), eliminados os intermediários.

8.º — De um modo geral, a inscrição só será dada para a especialidade comercial ou industrial habitual da firma, não prevalecendo, assim, os termos amplos do acto de sua constituição social, as referências gerais da respectiva "Patente de Registro" e prova de fornecimentos isolados durante

o ano.

9.º — É indispensável que os interessados possuam oficinas próprias, se desejarem inscrever-se para os fornecimentos de impressos em geral.

10. — Além da sanção penal cabível (art. 254 do C. P. M.), será ainda cancelada a inscrição de qualquer fornecedor, contra o qual fique provado:

- a) ter entrado em acôrdo para cobrir preços exagerados de outro fornecedor (art. 148 da Constituição);
- b) ter dado preço exagerado a fornecimento considerado;
- c) em situação perfeitamente análoga, ter oferecido menor preço em outra repartição pública;
- d) ter fornecido seu produto em condições mais vantajosas a outro comerciante inscrito na Unidade;
- e) ter prestado qualquer declaração falsa;
- f) ter-se negado a prestar os necessários esclarecimentos para este controle.

11. — São documentos essenciais ao julgamento da idoneidade dos inscrevêndos:

- a) a última quitação do imposto de localização;
- b) idem, referente ao imposto de indústrias e profissões;
- c) idem, relativo ao imposto de rendas;
- d) idem, correspondente à contribuição para o I. A. P.;
- e) idem, pertinente ao imposto sindical;
- f) idem, relativa às "Patentes de Registro", correspondentes ao seu gênero de comércio ou indústria;
- g) o registro legal da firma social;
- h) a última relação de seus empregados, para efeito da Lei do 2/3;

i) certidão de haver satisfeito as obrigações assumidas em fornecimentos anteriores, no caso de já ter sido fornecedor do Governo, é dispensada esta prova, para aquele que fornega habitualmente à Unidade.

12. — A apresentação dos documentos pedidos não impede a administração de fazer diligências "In-loco" para se certificar da real capacidade dos concorrentes, como comerciantes ou industriais no ramo em que pedirem inscrição.

13. — Os documentos exigidos poderão ser apresentados, em original, por certidão extraída da respectiva fonte ou mediante cópia fotostática, devidamente conferida.

14. — Os documentos quando apresentados em ordem, serão restituídos, mediante recibo, dentro do prazo de vinte quatro horas, no mínimo, e 10 dias no máximo (parag. 2o. do art. 52 do C. C. U.).

15. — O Núcleo de Parque de Aeronáutica de Belém expedirá os pedidos empenhos no modelo regulamentar e devidamente autenticados pelo Agente Diretor, pelo Agente Fiscalizador e pelo Oficial encarregado dos empenhos, não se responsabilizando, portanto, por pedidos verbais, telefônicos ou mesmo escritos, quando estes não estiverem revestidos de todas as formalidades legais.

16. — Se, em qualquer tempo, ficar provado, mediante processo administrativo, que o fornecedor usou de má fé para o fornecimento de determinado material, será cancelada a inscrição dessa firma fornecedora e conseqüentemente tornado inidoneo.

17. — Nenhuma firma e nem os seus sócios poderão representar ou serem procuradores na Unidade de mais de um interessado, para o fornecimento de um mesmo artigo.

18. — Das decisões preferidas na espécie, poder-se-á pedir reconsideração ao Chefe da Unidade.

19. — Das decisões definitivas do Chefe da Unidade, poderá caber recurso para a autoridade imediatamente e superior. Este recurso será apresentado, inicialmente, na Unidade recorrida, para ser encaminhado devidamente instruído.

20. — Os pedidos de reconsideração e os recursos deverão ser apresentados dentro do prazo máximo de 10 dias, após a publicação do despacho que os motivarem.

21. — Se o dia designado para a entrega dos requerimentos, coincidir com feriados ou ponto facultativo, ficará automaticamente transferido para o dia útil imediato o ato do serviço fixado para aquele dia.

22. — As informações a respeito do presente edital serão prestadas diretamente aos interessados pela Chefia da Formação de Intendência deste Parque.

Belém, 21 de novembro de 1961.

Esdras Pereira da Silva — Cap. I. Aer.

Chefe da Formação de Intendência no imp.

(Ext. — 5/12/61)

**SECRETARIA DE OBRAS,
TERRAS E AGUAS**

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Silvano Pedro da Silva, nos termos do art. 7o. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 12a. Comarca, 33o. Termo, 33o. Município de Castanhal e 86o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Fazendo frente para a Travessa do Kl. 4, lado direito com terras de Bel de tal, lado esquerdo com terras de Marcelino Navegante e fundos com terras devolutas do Estado, medindo 250 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignôncia, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Castanhal. Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 30 de novembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo

(T. 3371 — 5, 15 e 25/12/61)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por João de Farias Barros Junior, nos termos do art. 7o. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 45o. Termo, 45o. Município de Capim e 119o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela frente com o rio Capim, à margem esquerda, fundos das terras requeridas por Antonio Carlos Bezerra Perdigão, lado de baixo com terras devolutas do Estado, lado de cima e fundos com terras devolutas do Estado ou de quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignôncia, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim. Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 31 de novembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo

(T. 3372 — 5, 12 e 25/12/61)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Victor Milton dos Santos e João Almeida dos Santos, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas,

própria para a indústria Agrícola, sitas na 3a. Comarca, 4o. Termo, do Município de Alenquer e 7o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente ou Norte com o rio Amazonas, pelo lado direito ou Leste, esquerdo ou Oeste com o mesmo rio e pelos fundos com os Paranas dos Pau e do Conceição como ilustra o croqui anexo, medindo 1.000 metros de frente por 2.000 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignôncia, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Alenquer. Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 30 de novembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo

(T. 3373 — 5, 15 e 25/12/61)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por José Pedro da Silva, nos termos do art. 7o. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 12a. Comarca, 33o. Termo, 33o. Município de Castanhal e 86o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Fazendo frente para a Travessa do Kilometro 4, lado direito, com terras de José Antonio, lado esquerdo com terras de Joaquim Gabriel e fundos com terras requeridas por Francisco Espinheiro. O referido lote de terras mede 305 metros de frente por 1.320 ditos de fundos, mais ou menos.

E, para que não se alegue ignôncia, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Castanhal. Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 30 de novembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo

(T. 3374 — 5, 15 e 25/12/61)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Maria Vieira da Costa, nos termos do art. 7o. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12a. Comarca, 33o. Termo, 33o. Município de Castanhal e 86o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com a Estrada de Ferro de Breananga, no Km. 103, pelo lado esquerdo e fundos, com terras do Estado e pelo lado direito, com terras de propriedade da Good Year medindo 60 metros de frente por 160 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignôncia, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Anhangá.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 21 de novembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo

(T. 3375 — 5, 15 e 25/12/61)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Mario Longo, nos termos do art. 7o. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 45o. Termo, 45o. Município de Capim e 119o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Faz frente para os fundos das terras requeridas por Djalma Pinheiro Cabette, José Santana, Mauricio Go-rayeb e Ulisses Jamil Curi, lado esquerdo com terras devolutas do Estado, lado direito com terras requeridas por Francisco Cesarino, Otacilio Ferreira Soares, João Vazques e Antonio Batista Moreira Junior e fundos com terras requeridas por Francisco das Chagas Oliveira e Manoel Pereira dos Santos, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignôncia, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim. Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 1 de dezembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo

(Dias 5, 15 e 25/12/61)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Silvio Pinto Soares, Eudoro Calindo Pinheiro, Creudner Santos Cabette e Edgar Gomes Bacarissa, nos termos do art. 7o. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 45o. Termo, 45o. Município de Capim e 119o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Faz frente para os fundos das terras requeridas por João Vazques, Francisco Cesarino, Antonio Batista Moreira Junior e Otacilio Ferreira Soares, lado esquerdo com terras requeridas por Francisco das Chagas Oliveira e Manoel Pereira dos Santos, lado direito e fundos com terras devolutas do Estado, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignôncia, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim. Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 1 de dezembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo

(Dias 5, 15 e 25/12/61)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Francisco das Chagas Oliveira, Manoel Pereira dos Santos,

nos termos do art. 7o. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 45o. Trmo, 45o. Município de Capim e 119o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Faz frente para os fundos das terras requeridas por Mario Longo, lado esquerdo com terras devolutas do Estado, lado direito com terras requeridas por Silvio Pinto Soares, Eddgar Gomes Bacarissa, Eudoro Galindo Pinheiro e Creudner Santos Cabette, e fundos com terras devolutas do Estado, medindo 6600 mts. de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignôncia, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 1 de novembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo

(Dias 5, 15 e 25/12/61)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Menotti Tavolaro, Alice Oliveira Alves, Syverio Delgrossi e Sebastião Machado Sobrinho, nos termos do art. 7o. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 45o. Termo, 45o. Município de Capim e 119o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Faz frente para os fundos das terras requeridas por Basileu Estrella, lado esquerdo com terras requeridas por Alberto Go-rayeb e José Mussi, lado direito e fundos com terras devolutas do Estado, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignôncia, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim. Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 1 de novembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo

(Dias 5, 15 e 25/12/61)

**SECRETARIA DE OBRAS,
TERRAS E AGUAS**

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Braz Gomes da Conceição, nos termos do artigo 6o. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 6a. Comarca de Belém, 14o. Termo, 14o. Município de Bujari e 31o. Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela lateral esquerda, com o Igarapé Tropa, também conhecido como Riacho Tropa e terras devolutas do Estado, pela lateral direita também com terras devolutas do Estado, finalmente pelos fundos com terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignôncia, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona

a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Baião.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo.
(Dias 23[11]; 5 e 15[12]61).

SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E AGUAS
Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Newton Parreira da Silva, nos termos do artigo 60. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 5a. Comarca, 80. Termo, 80. Município de Baião e 140. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Fica à margem direita do rio Tocantins, limitando-se pela frente, pelos lados direito e esquerdo e fundos com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Baião.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 21 de Novembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo.
(T. 3336 — 25[11]; 5 e 15[12]61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por João Fernandes dos Santos, nos termos do art. 60. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 5a. Comarca, 80. Termo, 80. Município de Baião e 140. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Fica situada à margem direita do rio Tocantins, limitando-se pela frente, lado direito e esquerdo e fundos com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Baião.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 21 de Novembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo.
(T. 3337 — 25[11]; 5 e 15[12]61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por José Parreira da Silva, nos termos do artigo 60. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 5a. Comarca, 80. Termo, 80. Município de Baião e 140. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limitando-se pela frente, lado esquerdo, direito e fundos com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Baião.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 21 de Novembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo.
(T. 3338 — 25[11]; 5 e 15[12]61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Nasir Parreira da Silva, nos termos do artigo 60. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 5a. Comarca, 80. Termo, 80. Município de Baião e 140. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Fica à margem direita do Rio Tocantins, limitando-se pela frente, lado esquerdo, direito e fundos com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Baião.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 21 de Novembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo.
(T. 3339 — 25[11]; 5 e 15[12]61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Noemia Ribeiro da Fonseca, nos termos do art. 60. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 5a. Comarca, 80. Termo, 80. Município de Baião e 140. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Fica à margem direita do rio Tocantins, limitando-se pela frente, lado esquerdo, direito e fundos com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Baião.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 21 de Novembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo.
(T. 3340 — 25[11]; 5 e 15[12]61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Afonso Vaz da Costa, nos termos do artigo 60. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 5a. Comarca, 80. Termo, 80. Município de Baião e 140. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Fica à margem direita do rio Tocantins, limitando-se pela frente, lado esquerdo, direito e fundos com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Baião.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 21 de Novembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo.
(T. 3341 — 25[11]; 5 e 15[12]61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Antônio Serrão da Silva, nos termos do art. 70. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 2a. Comarca, 500. Termo, 500. Município de Obidos, e 1310. Distrito, com as seguintes indicações e limites: —

Medindo de frente 185 metros por 2.000 ditos de fundos, limitando-se pela frente, com a margem do Lago Castanhanduba, lado de cima com terras de Máximo Nunes da Cruz, lado de baixo, com terras de Francisco Freitas dos Santos e pelos fundos com terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Obidos.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 23 de Novembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo.
(T. — 3342 — 25[11], 5 e 15[12]61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por José Carlos Ferrari, nos termos do art. 70. do Regulamento de Terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 20a. Comarca, 500. Termo, 500. Município, de Obidos e 1310. Distrito, com as seguintes indicações e limites: —

Pela frente com o já conhecido Igarapé do Patuazal, lado esquerdo com terras requeridas por Elias Ferreira, lado direito e fundos com terras do Patrimônio do Estado. Medindo 3.000 metros de frente por 3.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Obidos.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 23 de Novembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo.
(T. — 3350 — 25[11], 5 e 15[12]61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Ernani Dineli de Albuquerque, nos termos do artigo 60. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 1a. Comarca, 10. Termo, 10. Município de Abaetetuba e 10. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Está situado ao lado direito da Rodovia General Moura Carvalho, de a N. Sra. do Tempo, medindo de frente 950 metros de frente por 1.500 ditos de fundos, limitando-se pela frente com as terras requeridas por Ruy Aragão Batista, lado direito com terras dos herdeiros de Manoel Antônio de Azevedo, lado esquerdo e fundos com quem de direito.

E, para que se não alegue igno-

rância será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Abaetetuba.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 21 de Novembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo.
(T. 3342 — 25[11]; 5 e 15[12]61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Elson Antonio de Matos Moreira, nos termos do artigo 70. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 29a. Comarca, 770. Termo, 770. Município de Santarém e 1990. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Fica à margem direita do Rio Arapiuns, para onde faz frente e ao Norte ao Sul com um Igarapé, ao Nascente com terras ocupadas por Eloisa Pinto e ao Poente com terras devolutas do Estado. Medindo 200 metros de frente por 6.000 ditos de fundos, mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Santarém.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 19 de Setembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo.
(T. 3343 — 25[11]; 5 e 15[12]61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Lenir Corrêa Azevedo, nos termos do artigo 70. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 29a. Comarca, 770. Termo, 770. Município de Santarém e 1990. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Fica à margem direita do Rio Aratapera para onde faz frente, limitando-se de um lado com terras de Elizário Carlos Pereira, de outro com terras de herdeiros de Inez Clarinda da Silva e fundos com o lago Aramanal, medindo 75 metros de frente por 3.000 ditos de fundos, mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Santarém.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 19 de Setembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo.
(T. 3344 — 25[11]; 5 e 15[12]61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Antero Mendes, nos termos do artigo 60. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 19a. Comarca, 520. Termo, 520. Município de Moju e 1390. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limitan-

do-se por todos os lados e fundos com terras devolutas do Estado e pela frente dividindo com as terras já requeridas por Luiz dos Santos Braz e José Serafim Filho. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Mojú.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 23 de Novembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo.

(T. 3345 — 25/11; 5 e 15/12/61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Allene Sebastiana Araújo Ferreira, nos termos do artigo 60. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 6a. Comarca, 100. Termo, 100. Município de Belém e 180. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Fica situado a travessa Ana Deusa n. 85, limitando-se pelo lado direito com a casa de n. 93, lado esquerdo com terras do Utinga, frente com a travessa Ana Deusa, e fundos com a rua do Utinga. Medindo 9.50 metros de frente por 22 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Belém.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 22 de Novembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo.

(T. 3346 — 25/11; 1 e 15/12/61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Antonio Monteiro de Souza, nos termos do artigo 70. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 1a. Comarca, 10. Termo, 10. Município de Abaetetuba e 10. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Está situado à margem esquerda da Rodovia General Moura Carvalho, quilômetro 11 para o 12, onde faz frente, medindo 450 metros de frente por 1.000 ditos de fundos, limitando-se pela frente com a referida Rodovia, lado direito com terras de Manoel Ferreira Lima, lado esquerdo com Aristolino Garcia e pelos fundos com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Abaetetuba.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 23 de Novembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo.

(T. 3347 — 25/11; 5 e 15/12/61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Maria Piedade Silvério, nos termos do artigo 60. do Re-

gulamento de Terras de 19 agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12a. Comarca, 300. Termo, 300. Município de Conceição do Araguaia e 810. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Tem o número 42, do loteamento da região de C. do Araguaia, limitando-se por todos os lados com terras devolutas do Estado ou de quem de direito. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de C. do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 23 de Novembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo.

(T. 3348 — 25/11; 5 e 15/12/61).

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Britoaldo Soares de Vasconcelos, nos termos do art. 70. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 12a. Comarca, 300. Termo 300. Município de C. do Araguaia e 810. Distrito medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos fundos, com as seguintes indicações e limites: pela frente, nascente e poente, com terras devolutas ou com quem de direito, ao Sul com terras requeridas por Irac Ivani Rabelo.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de C. do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 23 de Novembro de 1961. Of. Adm. Yolanda L. de Brito.

(T. 3349 — 25/11; 5 e 15/12/61).

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Elidia Rodrigues de Araújo e Pedro Antonio Passos, nos termos do art. 70. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 4a. Comarca, 50. Termo, 50. Município de Altamira e 90. Distrito medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limite: ao norte com terras requeridas por João Rodrigues Borges; ao Sul Leste, com quem de direito e a Oeste com Evaristo Pereira.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 23 de Novembro de 1961. Of. Adm. Yolanda L. de Brito.

(T. 3350 — 25/11; 5 e 15/12/61).

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público

que por Eliana Oliveira de Vasconcelos, nos termos do art. 70. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 12a. Comarca; 300. Termo, 300. Município de Conceição do Araguaia e 810. Distrito medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: pela frente com terras requeridas por Britoaldo Soares de Vasconcelos; e pelos fundos com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de C. do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 23 de Novembro de 1961. Of. Adm. Yolanda L. de Brito.

(T. 3351 — 25/11; 5 e 15/12/61).

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Abed Cozac, nos termos do art. 70. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 4a. Comarca, 50. Termo, 50. Município de Altamira e 90. Distrito medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites: ao Norte, Sul, Leste e Oeste com terras devolutas ou de quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 23 de Novembro de 1961. Of. Adm. Yolanda L. de Brito.

(T. 3352 — 25/11; 5 e 15/12/61).

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Neje Mujalli, nos termos do art. 70. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 12a. Comarca, 300. Termo, 300. Município de Conceição do Araguaia e 810. Distrito medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: pelo fundos com terras requeridas por Natal Mujalli e José Brasileiro de Souza; pelos lados e frente com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de C. do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 23 de Novembro de 1961. Of. Adm. Yolanda L. de Brito.

(T. 3353 — 25/11; 5 e 15/12/61).

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Maria Aparecida de Oliveira Vasconcelos, nos termos do art. 70. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra

uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 12a. Comarca, 300. Termo e 300. Município de Conceição do Araguaia e 810. Distrito medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: pela frente com terras requeridas por Nicanor Fernando de Oliveira; pelos lados e fundos com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de C. do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 23 de Novembro de 1961. Of. Adm. Yolanda L. de Brito.

(T. 3354 — 25/11; 5 e 15/12/61).

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Wanderley J. de Vasconcelos e Yêda O. de Vasconcelos, nos termos do art. 70. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 12a. Comarca, 300. Termo, 300. Município de C. do Araguaia e 810. Distrito medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites: pela frente com terras requeridas por Maria Aparecida de Oliveira Vasconcelos; pelos lados e fundos com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de C. do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viagem do Estado do Pará, 23 de Novembro de 1961. Of. Adm. Yolanda L. de Brito.

(T. — 3355 — 25/11, 5 e 15/12/61).

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Vicente Gonçalves Nios nos termos do art. 70. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro Pecuária, sitas na 12a. Comarca, 300. Termo, 300. Município de Conceição do Araguaia e 810. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente e lados com terras devolutas ou de quem de direito, e pelos fundos com terras requeridas por José Vieira de Carvalho, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de C. do Araguaia.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 23 de Novembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo.

(T. — 3641 — 25/11 5 e 15/12/61).

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Waldomiro Lima, nos termos do art. 70. do Regulamento de terras de 19 de agosto

de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria Agro Pecuária, sitas na 12a. Comarca, 30a. Termo, 30a. Município de Conceição do Araguaia e 81a. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente ou Norte com terras requeridas por João Pedro de Avila ao Sul, Nascente e Poente com terras devolutas ou de quem de direito. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de C. do Araguaia.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 23 de novembro de 1961.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo

(T. — 3643 — 25/11, 5 e 15/12/61)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Nicanor F. de Oliveira, nos termos do art. 7o. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro Pecuária, sitas na 12a. Comarca, 30a. Termo, 30a. Município de Conceição do Araguaia e 81a. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com o Ribeirão Pau D'arco, pelos fundos com terras requeridas por João José de Carvalho, pelos Nascente e Poente com terras devolutas ou com quem de direito. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de C. do Araguaia.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 23 de novembro de 1961.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo

(T. — 3646 — 25/11, 5 e 15/12/61)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por José Pedro Vilela e Mauro Silvio Vilela, nos termos do art. 7o. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro Pecuária, sitas na 4a. Comarca 5a. Termo, 5a. Município de Altamira e 9a. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte e Sul com quem de direito, ao Leste e Oeste com terras devolutas. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 23 de novembro de 1961.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo

(T. — 3647 — 25/11, 5 e 15/12/61)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Olimpio Gomes de Aguiar, nos termos do art. 7o. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, próprias para a indústria Agro-Pecuária, sitas na 4a. Comarca 5a. Termo, 5a. Município, de Altamira e 9a. Distrito, com as seguintes indicações e limites.

Limitando-se ao Sul com o rio Abel Cozac e ao Norte Oeste e Oeste, com quem de direito. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 23 de novembro de 1961.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo

(T. — 3642 — 25/11, 5 e 15/12/61)

SECRETARIA DE OBRAS,

TERRAS E AGUAS

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Pedro Pinto de Nazaré, nos termos do artigo 7o. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 22a. Comarca, 61a. Termo, 61a. Município de Maracanã e 159a. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Está situada à margem esquerda do rio Maracanã, medindo 1.100 metros de frente por 1.210 ditos de fundos mais ou menos, limitando-se pelo Nordeste com o mesmo rio, pelo Sul, com as cabeceiras do rio denominado Céu, pelo Leste com o Igarapé Tabaré, e pelo Oeste com o Igarapé Apeí.

E, para que se não alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Maracanã.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 16 de Novembro de 1961.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo

(T. 3331 — 25/11; 5 e 15/12/61)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Júlio de Souza Lemos, nos termos do artigo 6o. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 14a. Comarca, 30a. Termo, 30a. Município de Conceição do Araguaia e 81a. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Fica situado lugar denominado Igarapé dos Perdidos, com ponto de partida à distância e uma légua, 6.000 metros acima da foz do referido Igarapé, pela sua margem esquerda, medindo 6.600 metros quadrados.

E, para que se não alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de C. do

Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Águas de Estado do Pará, 16 de Novembro de 1961.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo

(T. 3332 — 25/11; 5 e 15/12/61)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Raimundo Araújo e Silva, nos termos do artigo 6o. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 19a. Comarca, 53a. Termo 53a. Município de Moju e 139a. Distrito, medindo 1.800 metros de frente e 2.500 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — O lote de terras está situado na estrada "Jucúhuba" quilômetro 27 e 38, limitando-se pela frente com a referida estrada; lado direito com Alcides de tal, lado esquerdo com Felina de tal e fundos com terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Moju.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 20 de Novembro de 1961.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo

(T. 3333 — 25/11; 5 e 15/12/61)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Zeferino José dos Santos Filho, nos termos do artigo 7o. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 11a. Comarca, 31a. Termo, 31a. Município de Salinópolis e 79a. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — A margem direita do rio Urindeua, ao Sudoeste com o Igarapé Grande, ao Noroeste com o terreno da posseira Salviana Joaquina dos Santos, à Leste com os Herdeiros de Raimundo Manoel Borges, e ao Oeste com Maria Laurentina Corrêa. Medindo 880 metros de frente por 890 ditos de fundos, mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Salinópolis.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 16 de Novembro de 1961.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo

(T. 3334 — 25/11; 5 e 15/12/61)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Joaquim Parreira da Silva, nos termos do artigo 6o. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 5a. Comarca, 8a. Termo, 8a. Município de Baião e 14a. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Fica à margem direita do rio Tocantins, limitando-se pela frente, pelos lados e fundos com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 6.600 metros

de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Baião.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 21 de Novembro de 1961.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo

(T. 3335 — 25/11; 5 e 15/12/61)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Antonio Batista Moreira Júnior, Octacilio Ferreira Soares, João Vasques e Francisco Cesarino, nos termos do artigo 6o. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 44a. Termo, 44a. Município de Capim e 118a. Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Faz frente para os fundos das terras requeridas por Nazarena Santos, lado direito com terras requeridas por Ada Baldassari, lado esquerdo e fundos com terras devolutas.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 21 de novembro de 1961.

Yolanda L. de Brito

Of. Adm.

(Dias 23/11; 3 e 13/12/61)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Raimundo Pereira de Souza, nos termos do artigo 6o. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 1a. Comarca, 36a. Termo, 36a. Município de Santa Izabel e 92a. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limitando-se pelo lado direito, com terras pertencentes a Alice de tal, pelo lado esquerdo com Raimundo Pereira de Souza, pela frente com Maria Sidrack e fundos com Amélia Lameira. O referido lote de terras mede 190 metros de frente por 330 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Sta. Izabel.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 14 de novembro de 1961.

Yolanda L. de Brito

Of. Adm.

(Dias 23/11; 3 e 13/12/61)

— ANÚNCIOS —

COMPANHIA QUAFORÉ

INDUSTRIAL E AGRÍCOLA

Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em

30 de outubro de 1961.

Aos trinta dias do mês de

outubro de mil novecentos e sessenta e um, às nove horas e trinta minutos, em sua sede social à rua 28 de Setembro 269, conjunto 508, nesta capital, de acordo com as convocações legalmente feitas no DIÁRIO OFICIAL do Estado e no jornal "A Província do Pará" nos dias 21, 22 e 23 do corrente mês, reuniram-se os acionistas da Companhia Guaporé Industrial e Agrícola, representando mais de dois terços do capital da sociedade com direito de voto, os quais exibiram suas ações e assinaram o livro de presença de acionistas. Na forma dos estatutos sociais em vigor, assumiu a presidência da Assembléia o Diretor Presidente da sociedade, Sr. Francisco de Paula Valente Pinheiro, que convidou para secretariar os trabalhos o acionista Darybergh de Jesus Paes Lobo. Dando início aos trabalhos o Sr. Presidente declarou que conforme proposta da Diretoria aprovada na Assembléia Geral realizada em 4 de setembro de 1961, a Assembléia presente se instalava para verificar a subscrição da parte em dinheiro correspondente ao aumento de capital da empresa, tendo em vista que no dia 20 p. passado expirou o prazo de 45 dias concedido aos senhores acionistas para que exercessem o direito de preferência na referida subscrição, consoante o estabelecido no parágrafo 2o. do artigo 111 do decreto lei 2627, de 26 de setembro de 1940. Exibida a lista de subscrição, que se encontrava sobre a mesa, verificou-se que alguns dos senhores acionistas não exerceram os seus direitos de preferência, tendo então o sr. Presidente declarado que, na forma da lei, estavam as sobras verificadas à disposição dos senhores acionistas presentes, para que as subscrivessem, observada, ainda, a proporcionalidade das ações que possuem. Ainda assim o resultado apresentou sobras que imediatamente foram subscritas pelos acionistas interessados, que efetuaram, no ato, o pagamento inicial de 10% do valor subscrito de acordo com o Boletim de Subscrição anexo a esta ata,

devidamente autenticado pela mesa e acionistas subscritores. Em seguida o sr. Presidente declarou que já havia providenciado o depósito legal de 10%, apresentado à Assembléia o respectivo comprovante assim redigido: "Banco Francês e Brasileiro, S/A. — Belém, 30 de outubro de 1961 — Cr\$ 210.000,00 — Recebemos de Companhia Guaporé Industrial e Agrícola a quantia de duzentos e dez mil cruzeiros, referente a 10% do aumento de capital da referida sociedade, importância que ficará depositada em conta bloqueada, nos termos e condições do decreto lei 5956 de 1:11.43." Disse em seguida o sr. Presidente que, cumpridas todas as formalidades para o Aumento de Capital proposto e aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária de 4 de setembro de 1961, cabia à Diretoria providenciar o arquivamento dos atos respectivos. Continuando com a palavra disse o sr. Presidente que, em face da manifestação unânime da Assembléia, por votação regular, considerava definitivamente: a) aumentado o capital social de Cr\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de cruzeiros) para Cr\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de cruzeiros) conforme lista subscrita e proposta da Diretoria aprovada em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 4 de setembro de 1961; b) alterado, conforme deliberação da referida Assembléia, o artigo 4o. dos estatutos sociais, que passa a ter a seguinte redação: — "Artigo 4o. — O Capital da Sociedade é de Cr\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de cruzeiros) dividido em 35.000 (trinta e cinco mil) ações ordinárias, ao portador, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma". Antes de encerrar os trabalhos, o sr. Presidente salientou aos presentes que os prazos para a integralização das cotas subscritas terminarão, respectivamente, em 20 de novembro e 20 de dezembro do corrente ano. Nada mais havendo a tratar, foi a reunião suspensa para a lavratura da presente

ata, que, lida e aprovada vai por todos os presentes assinada. a) Francisco de Paula Valente Pinheiro, Presidente; Darybergh de Jesus Paes Lobo, Secretário; João Queiroz de Figueiredo, Otávio Augusto de Bastos Meira, Alfredo Silva de Moraes Rêgo, Gentil Pinheiro de Vasconcellos, Carlos Alberto Xavier Teixeira, Attila Bebianno, Lourival Pinheiro Ferreira e Santa Mônica, Beneficiamento de Borracha, S/A., esta representada pelos seus Diretores Attila Bebianno e Gentil Pinheiro de Vasconcellos.

Declaro ser esta a cópia fiel da ata da Assembléia Geral Extraordinária de Companhia "Guaporé", Industrial e Agrícola, realizada em 30 de outubro de 1961, transcrita no livro competente. Belém, 30 de outubro de 1961. (a.) Darybergh de Jesus Paes Lobo — Secretário.

Cr\$ 200,00

Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de duzentos cruzeiros. — Recebedoria, 20 de novembro de 1961.

O Funcionário: J. Vasconcelos.

(Ext. — 5/12/61)

BANCO DE CRÉDITO DA AMAZONIA S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL

EXTRAORDINÁRIA

(Terceira Convocação)

Convidam-se os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 11 de dezembro do corrente ano, às dez (10) horas, na sede do Banco, nesta cidade, à Praça Visconde do Rio Branco, número noventa (90), a fim de deliberarem sobre:

a) Renovação da Diretoria deste estabelecimento bancário;

b) o que ocorrer.

Belém, 4 de dezembro de 1961.

(a) Raymundo de Alcântara Figueira — Presidente.

(Ext. — Dias 5, 8 e 10/12/61)

COMABRA — COMPANHIA

MADEIREIRA DO BRASIL

Convocação de Subscritores

Afonso Lopes Freire incorporador da Comp. Madeireira do Brasil — Comabra, convoca os subscritores desta sociedade para a Assembléia constitutiva a realizar-se no dia 18 de dezembro do corrente ano às 14 horas à Av. Nazareth n. 89 com a seguinte ordem do dia: 1) subscições; 2) deliberação sobre o projeto de estatutos; 3) eleição da Diretoria e Conselho Fiscal; 4) constituição definitiva da Companhia e, finalmente 5) aprovação das contas e atos do incorporador.

Belém, 28 de novembro de 1961. Afonso Lopes Freire.

(G. 1, 2 e 5/12/61)

INDUSTRIAL — AGRÍCOLA

BRASILEIRA DE ÓLEOS S. A.

Convocação de Subscritores

Afonso Lopes Freire incorporador da Industrial — Agrícola Brasileira de Óleos S. A. convoca os demais subscritores desta sociedade para comparecerem a Assembléia constitutiva que se realizará no próximo dia 18 de dezembro do ano corrente às 17 horas à Av. Nazareth n. 89, a fim de tratar dos seguintes assuntos: 1) número de ações e subscições de cada um dos fundadores; 2) deliberar sobre o projeto de estatutos; 3) eleição da primeira Diretoria e Conselho Fiscal; 4) constituição definitiva da sociedade e 5) aprovação das contas e demais atos praticados pelo incorporador que subscrive.

Belém, 28 de novembro de 1961. (a.) Afonso Lopes Freire.

1961. (a.) Afonso Lopes Freire.

(G. — 1, 2 e 5/12/61)

ORDEM DOS ADVOGADOS

DO BRASIL

SECÇÃO DO PARÁ

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, por transferência da Secção do Território do Acre, o advogado Rubens Lameira de Carvalho, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 17 de novembro de 1961.

(a) Arthur Cláudio Mello, 10.

Secretário.

(T. 3.662 — 28, 29 e 30/11; 1 e 2/12/61)

ORDEM DOS ADVOGADOS

DO BRASIL

SECÇÃO DO PARÁ

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil o bacharel Arthur de Queiroz Ferreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 22 de novembro de 1961.

(a) Arthur Cláudio Mello, 10

Secretário.

(T. 3.663 — 28, 29 e 30-11; 1 e 2-12-61)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXIII

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 5 DE DEZEMBRO DE 1961

NUM. 5.494

PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — **Fernando Lobato e Maria Rocha da Trindade**, ele solt. nat. do Pará, comerciante, filho de Florentino Lobato e Maria Lobato, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Joaquim Moraes da Trindade e Maria Leoncia Rocha da Trindade, res. nesta cidade — **Francisco Souza Dias e Raimunda Deuzinda Silva**, ele solt. nat. do Pará, comerciante, filho de Raimundo Alves Dias e Célia Cardoso Dias, ela solt. nat. do Pará, prendas domésticas, filha de Ladislau Benevenuto da Silva e Antonia Rodrigues da Silva, res. nesta cidade — **Jorge Raul Pinto Vidigal e Yvette Ramos Ferreira**, ele solt. nat. do Pará, comerciante, filho de Angelo Barbosa Ferreira Vidigal e Alba Pinto Ferreira Vidigal, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Amândio da Silva Ferreira e Enequina Ferreira, res. nesta cidade — **Milton dos Santos Costa e Joana D'Arc Monteiro Lobato**, ele solt. nat. do Pará, func. federal, filho de Gregorio Costa e Esther dos Santos Costa, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Manoel Afonso Lobato e Raimunda Monteiro Lobato, res. nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos que os iniba o enlace matrimonial, denuncie-os para fis. direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 1 de dezembro de 1961. E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, Oficial substituto de casamentos nesta capital assino.

Francisco Gemaque Tavares Jr. (T. 3699 — 2 e 9/11/61)

BEM DE FAMÍLIA

Belém Amazonense da Costa, Oficial substituto do Segundo Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, por nomeação legal.

Faço saber que usando do direito que lhes é facultado pelo Código Civil Brasileiro, em seus artigos 70 e 73 e pelo Decreto-lei n. 2.206 de 19 de abril de 1941, em seus artigos 14, está alterado pela lei n. 2.314, de 27 de Junho de 1955, e 23, denominado de Organização e Protocolo à Família, João Luiz de Moura Soares, funcionário público federal, e sua mulher dona Aurca de Moura Soares, de prendas domésticas, brasileiros, casados no regime da comunhão de bens, acudências e re-

EDITAIS JUDICIAIS

sidentes nesta cidade, resolveram destinar o imóvel da sua legitima propriedade: Terreno edificado com o prédio número 162, à avenida Generalissimo Deodoro, entre as ruas Diogo Moia e Antonio Barreto, nesta cidade, medindo 19,18 metros de frente por fundos competentes, confinando de ambos os lados com quem de direito, — avaliado em oitocentos mil cruzeiros (Cr\$ 800.000,00), — para domicílio de sua família, instituindo sobre o mesmo imóvel o ônus que caracteriza o "Bem de Família", perdurando seus efeitos enquanto o mesmo se enquadrar nos dispositivos do artigo 20 do citado Decreto-lei, ficando dito imóvel livre de execução por dívidas, pois os instituidores confessam não possuírem dívida alguma de sua responsabilidade que possa prejudicar tal instituição, e até que atinja a maioridade o menor dos filhos que possuem ou vierem a possuir, tendo do seu comércio, atualmente, os seguintes: do primeiro matrimônio Luiz Borges Soares, nascido a 31 de março de 1919; e do segundo matrimônio Auridéa de Moura Soares, nascida a 25 de outubro de 1926; Afonso de Moura Soares, nascido a 16 de fevereiro de 1930; Maria Amélia de Moura Soares, nascida a 5 de junho de 1932; Tereza Maria de Moura Soares, nascida a 5 de julho de 1935; Waldemar de Moura Soares, nascido a 1 de dezembro de 1937; Maria de Nazaré de Moura Soares, nascida a 5 de abril de 1939; Nanete de Moura Soares, nascida a 10 de outubro de 1940; Yete de Moura Soares, nascida a 22 de julho de 1943; e Ana Maria de Moura Soares, nascida a 21 de outubro de 1944, filhos de dona Aurca de Moura Soares, nascida em 24 de Agosto de 1906, em São Francisco no Estado do Maranhão, filha de Abdon Arnaldo de Moura e Tereza Fernandes do Rego Moura, ambos já falecidos; tudo conforme escritura pública de 21 de novembro do corrente ano, lavrada às folhas 197 v. do livro 65, das notas do tabelião Condurú, nesta cidade.

Se alguém se julgar prejudicado deverá, dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da data desta publicação, reclamar por escrito ao presente mim, para os devidos fins de direito.

Belém do Pará, 1 de dezembro de 1961.

Belém Amazonense da Costa, Oficial.

(Dia 5/12/61)

COMARCA DACAPITAL Hasta Pública

O Doutor Stênio Rodrigues do Carmo, Juiz de Direito da Terceira Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc.

Faz saber aos que o presente edital de Hasta Pública com o prazo de vinte dias, dêle virem ou tiverem conhecimento, que no dia cinco (5) do próximo mês de dezembro do corrente ano de 1961, no Palacete do Forum à praça D. Pedro II e sala de audiências do titular acima, às dez (10) horas, irão a público pregão de venda e arrematação em Hasta Pública, os bens abaixo descritos, penhorados para garantir o pagamento do principal e demais despesas decorrentes da Ação Executiva que Manuel Pinto da Silva, português, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, move contra Antonio Navegantes Rosa, brasileiro, proprietário, residente e domiciliado no lugar Itapepucú, no quilômetro 23 da rodovia Belém-Bragança, neste Município, a saber:

Terreno agrícola, situado em Itapepucú, à margem direita da Estrada de Ferro de Bragança, possuindo cento e cinquenta (150) braças de frente por oitocentas braças de fundos, tendo sido penhorados duzentos e trinta (230) metros de frente por oitocentas (800) braças de fundos, existindo no seu interior três pequenas casas cobertas com telhas de barro com paredes de enchimento, havendo em uma delas dois compartimentos assoalhados. Avaliado em Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros).

Terreno agrícola, situado em Itapepucú, denominado São Benedito, Município de Ananindeua, limitando-se ao Norte com terreno do executado que tem frente para a margem direita da Estrada de Ferro de Bragança por uma linha reta de 180 metros no rumo 37° SW, a Leste com terreno de propriedade de Elias Rufino, com uma reta de dois mil metros ao rumo 33° N.W., ao sul com terras de Miguel Torquato Azevedo com uma reta de cem metros no rumo 56° N.E. e a oeste com Augusto Pinto Lobo, por uma poligonal de dois elementos, a parte da frente com mil seiscentos e noventa metros no rumo 36° S.E. e o segundo com quatrocentos e dez metros

no rumo de 31°. Avaliado em Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar referidos bens deverá comparecer no dia, hora e local referidos, para o fim de dar seu lance ao porteiro dos Auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação.

O comprador pagará à banca o preço de sua arrematação, as comissões do porteiro, escrivão, custas da arrematação e respectiva carta.

E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância será o presente edital publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, jornal de grande circulação e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 6 dias do mês de novembro de 1961. Eu, Ruy Barata, Escrivão Vitalício do Cartório do Quarto Ofício do Cível e Comércio da Comarca da Capital, mandei datilografar e subscrevo.

(a) Stênio Rodrigues do Carmo Juiz de Direito da 3a. Vara da Comarca da Capital

(T. 3695 — Dia 5/11/61).

EDITAL DE CITAÇÃO

Com o prazo de trinta (30) dias, ao sr. Zózimo Ribeiro da Silva, ex-Diretor do Maguári de Maguari, referente ao exercício de 1957.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 49 n. II da lei n. 1846, de 17-2-60, e a requerimento do Auditor Sr. Pedro Bentes Pinheiro, cita, como citado fica, através do presente edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o sr. Zózimo Ribeiro da Silva, ex-Diretor do Maguári de Maguari, exercício financeiro de 1957, para no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentar a comprovação do emprego da importância de Cr\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta cruzeiros), referente ao citado exercício financeiro de 1957.

Belém, 31 de outubro de 1961.

Elmiro Gonçalves Nogueira
Ministro Presidente

(C. — 4; 7; 8; 9; 10; 14; 17; 21; 22; 24; 25; 26; 29/11; 1; 2 e 3/12/61)